



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
(PROCESSO Nº 2022.0603.001/2022 – SEMUS)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material laboratorial, material odontológico, instrumental e equipamentos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 20/07/2022 às 23h59min pelo sistema: www.comprasdompedro.com.br ou para o e-mail: licitacaodompedro@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 25/07/2022 às 9h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO Endereço Eletrônico: www.comprasdompedro.com.br Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites “ http://dompedro.ma.gov.br/ ” ou “ www.comprasdompedro.com.br/ ”	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado: R\$ 5.919.088,70 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, oitenta e oito reais e setenta centavos). <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
	<input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO/LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (LOTES 02, 04, 06, 08 e 10) <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. (LOTES 01, 03, 05, 07 e 09)
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br (no campo “ PUBLICAÇÕES ”) e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. 2. Deverá conter planilha orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional.</p> <p>3. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (farmacêutico).</p>
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento do bem com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.</p> <p>1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p>
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<p>1. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17);</p> <p>2. Declaração indicando o profissional técnico responsável pela execução, assinada por este e o representante da empresa, conjuntamente com a carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia);</p> <p>3. Alvará de Licença Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;</p> <p>4. Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual,</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; 5. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99, qdo for o caso.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 87.1. Anexo I - Termo de Referência; 87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; 87.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.comprasdompedro.com.br).



- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.
- 5.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(81) 3877-1397** ou **whatsapp (81) 8586-4041**, através da **GM Tecnologia da Informação Ltda**, pelo e-mail: **comercial@gmcontato.com.br** ou através do sítio: **www.comprasdompedro.com.br**.
- 6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.** Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasdompedro.com.br.

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do “**Chat**” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via “**Chat**”, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasdompedro.com.br, via “Chat”.

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:



26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no “Chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 33.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 34.1.** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.
- 34.2.** A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



39. Habilitação jurídica:

- 39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.
- 39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 40.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**Chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.



51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;

b) estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;

c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via “**Chat**” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

63.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

67. As Sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no mural do **www.comprasdompedro.com** (no campo “**PUBLICAÇÕES**”) e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do **EDITAL**.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasdompedro.com.br e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> .

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I - Termo de Referência;

87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

87.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 08 de julho de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – CPL/DP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **insumos hospitalares, material laboratorial, material odontológico, instrumental e equipamentos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral. Neste sentido, a aquisição de insumos, materiais, instrumental e equipamentos é uma das ações da Política Nacional do SUS, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo os insumos, materiais, instrumental e equipamentos como produtos essenciais. Portanto, a presente aquisição destinada à Saúde é dever do Poder Público como um todo, e neste se insere a Prefeitura de Dom Pedro, com o dever de garantir a manutenção da Saúde da população.

2.2. Os **bens** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular, com precisão, a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a aquisição mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

2.3. Justificativa da adjudicação do objeto por LOTE:

- a) por integrar itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si;
- b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
- d) para reduzir as despesas com logística e transporte;
- e) para uma maior economia de escala, considerando que deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4º. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);



- f) garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita aquisição, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que fornecem, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- g) por ser mais vantajoso para a administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, evitando-se que a contratação de um número alto de empresas distintas possa trazer prejuízos quantos à realização e gerência da aquisição.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de **bens comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha Orçamentária contém ITENS COTA RESERVADA (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.1.1. A existência de ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

5.1.2. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.1.3. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

5.2. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de **R\$ 5.919.088,70 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, oitenta e oito reais e setenta centavos)** e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** quando das eventuais e futuras contratações.



8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

9.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado, na Ordem de Fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

11. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os **bens** serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

11.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **bens** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

11.5. No ato de entrega dos **bens** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.6. O armazenamento e o transporte dos **bens** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

11.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos **bens** no local determinado pela Administração.

11.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.



11.9. Os **bens** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **bens** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

11.10. Os **bens** adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

11.11. Não serão aceitos **bens** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.12. Não serão aceitos **bens** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.13. Por ocasião do fornecimento, os **bens** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

12.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus **bens** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **bens** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do **bem** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

12.2.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2.2. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17);

12.2.3. Declaração indicando o profissional técnico responsável pela execução, assinada



por este e o representante da empresa, conjuntamente com a carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia);

12.2.4. Alvará de Licença Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;

12.2.5. Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

12.2.6. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99, qdo for o caso.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos **bens**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) entregar os **bens** no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;

c) substituir os **bens** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;



- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do **bem** (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- e) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) identificar seu pessoal na entrega dos **bens**;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos **bens** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os **bens**;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos **bens**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **bens**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **bens** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **bens**;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **bens** reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **bens** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **bens**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

16.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **bens** entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **bens** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados será até 31 de dezembro do respectivo ano, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e será contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

20. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA**, assessora, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

20.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 03 de junho de 2022.

MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
Assessor de Gabinete

Autorizo o Termo de Referência.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 01 – INSUMOS HOSPITALARES (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	150	R\$ 11,51	R\$ 1.726,50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	210	R\$ 37,89	R\$ 7.956,90
3	AG. ANESTESICA PERIDURAL PROCARE 16G C/ 25	UNID	150	R\$ 27,05	R\$ 4.057,50
4	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	53	R\$ 8,15	R\$ 431,95
5	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	137	R\$ 49,02	R\$ 6.715,74
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000 ML	LITRO	315	R\$ 24,03	R\$ 7.569,45
7	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	75	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
8	AGULHA DE RAQUI Nº 23G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	75	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
9	AGULHA DE RAQUI Nº 25G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	75	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
10	AGULHA DE RAQUI Nº 27G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	75	R\$ 17,80	R\$ 1.335,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/ 100	CXA	1.050	R\$ 25,63	R\$ 26.911,50
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/ 100	CXA	788	R\$ 25,63	R\$ 20.196,44
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/ 100	CXA	1.313	R\$ 25,63	R\$ 33.652,19
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/ 100	CXA	1.313	R\$ 25,63	R\$ 33.652,19
15	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/ 100	CXA	788	R\$ 25,63	R\$ 20.196,44
16	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/ 100	CXA	1.050	R\$ 25,63	R\$ 26.911,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/ 100	CXA	1.050	R\$ 25,63	R\$ 26.911,50
18	ALCOOL 70% FRA 1000 ML	LITRO	3.150	R\$ 13,62	R\$ 42.903,00
19	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000 ML	LITRO	525	R\$ 29,95	R\$ 15.723,75
20	ALCOOL GEL 500 G	FCO	450	R\$ 13,62	R\$ 6.129,00
21	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000 ML	LITRO	180	R\$ 26,83	R\$ 4.829,40
22	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	105	R\$ 55,45	R\$ 5.822,25
23	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 124,89	R\$ 3.372,03
24	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 124,89	R\$ 3.372,03
25	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 124,89	R\$ 3.372,03
26	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 124,89	R\$ 3.372,03
27	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 124,89	R\$ 3.372,03
28	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G ROLO	PCT	540	R\$ 21,18	R\$ 11.437,20
29	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G ROLO	ROLO	1.200	R\$ 29,21	R\$ 35.052,00
30	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/ 12 ROL	PCT	252	R\$ 13,71	R\$ 3.454,92
31	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/ 12 ROL	PCT	252	R\$ 18,51	R\$ 4.664,52
32	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/ 12 ROL	PCT	252	R\$ 19,32	R\$ 4.868,64
33	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250 ML BICO RETO	UNID	525	R\$ 10,29	R\$ 5.402,25
34	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500 ML BICO RETO	UNID	525	R\$ 8,80	R\$ 4.620,00
35	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500 ML BICO RETO	UNID	525	R\$ 8,80	R\$ 4.620,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

36	AP. DE BARBEAR 02 LAMINAS (TRICOTOMIA)	UNID	263	R\$ 5,57	R\$ 1.464,91
37	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	2.100	R\$ 17,88	R\$ 37.548,00
38	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	2.100	R\$ 18,21	R\$ 38.241,00
39	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	2.520	R\$ 20,16	R\$ 50.803,20
40	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	2.520	R\$ 24,04	R\$ 60.580,80
41	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	2.205	R\$ 25,13	R\$ 55.411,65
42	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	2.205	R\$ 33,95	R\$ 74.859,75
43	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	105	R\$ 78,51	R\$ 8.243,55
44	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	105	R\$ 113,62	R\$ 11.930,10
45	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	105	R\$ 120,95	R\$ 12.699,75
46	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	105	R\$ 167,03	R\$ 17.538,15
47	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/ 10 UNID GRAMATURA 20	PCT	158	R\$ 79,00	R\$ 12.482,00
48	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PCT	53	R\$ 11,48	R\$ 608,44
49	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/ RADIOPACO PCT C /50 UNID	PCT	105	R\$ 92,99	R\$ 9.763,95
50	CATETER JELCO 14	UNID	1.838	R\$ 2,40	R\$ 4.411,20
51	CATETER JELCO 16	UNID	1.838	R\$ 2,40	R\$ 4.411,20
52	CATETER JELCO 18	UNID	1.838	R\$ 2,40	R\$ 4.411,20
53	CATETER JELCO 20	UNID	1.838	R\$ 2,40	R\$ 4.411,20
54	CATETER JELCO 22	UNID	2.415	R\$ 2,40	R\$ 5.796,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

55	CATETER JELCO 24	UNID	2.100	R\$ 2,40	R\$ 5.040,00
56	CATETER P/ OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	2.100	R\$ 2,97	R\$ 6.237,00
57	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 177,44	R\$ 9.404,32
58	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 177,44	R\$ 9.404,32
59	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 177,44	R\$ 9.404,32
60	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 177,44	R\$ 9.404,32
61	CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 177,44	R\$ 9.404,32
62	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	2.100	R\$ 1,28	R\$ 2.688,00
63	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	120	R\$ 60,05	R\$ 7.206,00
64	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UNID	120	R\$ 60,05	R\$ 7.206,00
65	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	27	R\$ 418,35	R\$ 11.295,45
66	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO STIFNECK	UNID	30	R\$ 418,35	R\$ 12.550,50
67	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	30	R\$ 418,35	R\$ 12.550,50
68	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	105	R\$ 12,49	R\$ 1.311,45
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	185	R\$ 15,94	R\$ 2.948,90
70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	210	R\$ 17,91	R\$ 3.761,10
71	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	158	R\$ 19,55	R\$ 3.088,90
72	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	105	R\$ 9,18	R\$ 963,90
73	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10 UNID - ESTERIL	PCT	105	R\$ 9,18	R\$ 963,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

74	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/ TAMPA P/ COLETA DE ESCARRO	UNID	1.800	R\$ 1,46	R\$ 2.628,00
75	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	2.250	R\$ 7,83	R\$ 17.617,50
76	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	750	R\$ 12,63	R\$ 9.472,50
77	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	105	R\$ 7,38	R\$ 774,90
78	DISPOS.P/INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 GDE. C/ EXTENSÃO	UNID	75	R\$ 5,87	R\$ 440,25
79	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UNID	2.100	R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
80	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/ EXTENSAO	UNID	75	R\$ 5,87	R\$ 440,25
81	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/ EXTENSAO	UNID	75	R\$ 5,87	R\$ 440,25
82	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/ 12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
83	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/ 12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
84	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/ 12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
85	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	105	R\$ 19,26	R\$ 2.022,30
86	EQUIPO MULTIVIAS	UNID	3.750	R\$ 2,64	R\$ 9.900,00
87	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	210	R\$ 8,27	R\$ 1.736,70
88	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	840	R\$ 3,98	R\$ 3.343,20
89	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	18.000	R\$ 2,74	R\$ 49.320,00
90	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	4.200	R\$ 2,87	R\$ 12.054,00
91	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	788	R\$ 2,14	R\$ 1.686,32
92	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	105	R\$ 320,53	R\$ 33.655,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

93	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UNID	630	R\$ 12,98	R\$ 8.177,40
94	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/ CAPA	UNID	3.150	R\$ 27,96	R\$ 88.074,00
95	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNID	PCT	263	R\$ 25,98	R\$ 6.832,74
96	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UNID	1.050	R\$ 3,60	R\$ 3.780,00
97	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UNID	1.200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
98	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UNID	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
99	ESTETOSCOPIO DUPLO	UNID	53	R\$ 57,18	R\$ 3.030,54
100	ETER SULFÚRICO FRA C/ 1000ML (REMOVEX)	LITRO	132	R\$ 82,77	R\$ 10.925,64
101	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CXA	8	R\$ 423,67	R\$ 3.389,36
102	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/ 100 UNID	CXA	11	R\$ 467,89	R\$ 5.146,79
103	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/ 100 UNID	CXA	14	R\$ 924,80	R\$ 12.947,20
104	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CXA	14	R\$ 924,80	R\$ 12.947,20
105	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	27	R\$ 20,92	R\$ 564,84
106	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	132	R\$ 7,81	R\$ 1.030,92
107	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	420	R\$ 12,94	R\$ 5.434,80
108	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/ 48)	ROLO	525	R\$ 8,99	R\$ 4.719,75
109	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS	CXA	540	R\$ 82,92	R\$ 44.776,80
110	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/ 38 LITROS	GAL	36	R\$ 810,65	R\$ 29.183,40
111	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/ 20 LITROS	GAL	36	R\$ 415,26	R\$ 14.949,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

112	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	53	R\$ 11,48	R\$ 608,44
113	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FCO	38	R\$ 66,21	R\$ 2.515,98
114	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FCO	45	R\$ 88,78	R\$ 3.995,10
115	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/ 08 UNID	PCT	53	R\$ 28,21	R\$ 1.495,13
116	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/ 08 UNID	PCT	105	R\$ 28,21	R\$ 2.962,05
117	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/ 07 UNID	PCT	105	R\$ 11,66	R\$ 1.224,30
118	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/ 08 UNID	PCT	53	R\$ 11,66	R\$ 617,98
119	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/ 10 UNID	PCT	53	R\$ 11,66	R\$ 617,98
120	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/ 10 UNID	PCT	53	R\$ 11,66	R\$ 617,98
121	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FCO	1.313	R\$ 5,71	R\$ 7.497,23
122	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FCO	315	R\$ 6,20	R\$ 1.953,00
123	GARROTE ADULTO AZUL	UNID	38	R\$ 66,21	R\$ 2.515,98
124	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500 UNID	PCT	900	R\$ 30,82	R\$ 27.738,00
125	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500 UNID	PCT	1.020	R\$ 30,82	R\$ 31.436,40
126	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500 UNID	PCT	1.200	R\$ 61,49	R\$ 73.788,00
127	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	158	R\$ 61,49	R\$ 9.715,42
128	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	18	R\$ 25,58	R\$ 460,44
129	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	18	R\$ 25,58	R\$ 460,44
130	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	15	R\$ 64,10	R\$ 961,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

131	GERMIKIL GALÃO C/ 5000ML (GERMIRATH)	GAL	53	R\$ 121,89	R\$ 6.460,17
132	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000 ML (GLUTARON)	GAL	53	R\$ 121,89	R\$ 6.460,17
133	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	UNID	63	R\$ 10,23	R\$ 644,49
134	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	KIT	105	R\$ 18,36	R\$ 1.927,80
135	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	KIT	105	R\$ 18,36	R\$ 1.927,80
136	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	420	R\$ 5,02	R\$ 2.108,40
137	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	1.050	R\$ 4,82	R\$ 5.061,00
138	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	578	R\$ 4,12	R\$ 2.381,36
139	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/ 100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	80	R\$ 85,77	R\$ 6.861,60
140	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/ 100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	105	R\$ 85,77	R\$ 9.005,85
141	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/ 100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	185	R\$ 85,77	R\$ 15.867,45
142	LANCETA PICADORA DESC P/ CANETA LANCETADORA CAIXA C/ 100 UNID.	CXA	105	R\$ 67,41	R\$ 7.078,05
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	6.563	R\$ 2,11	R\$ 13.847,93
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	7.613	R\$ 2,11	R\$ 16.063,43
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	7.613	R\$ 2,11	R\$ 16.063,43
146	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	6.563	R\$ 2,11	R\$ 13.847,93
147	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/ 100 UNID	CXA	1.050	R\$ 67,35	R\$ 70.717,50
148	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/ 100 UNID	CXA	1.350	R\$ 67,35	R\$ 90.922,50
149	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/ 100 UNID	CXA	1.650	R\$ 67,35	R\$ 111.127,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

150	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	15	R\$ 66,21	R\$ 993,15
151	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/ TUBERCULOSE N 95	UNID	315	R\$ 4,56	R\$ 1.436,40
152	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/ 50 UNID C/ ELASTICO	CXA	1.125	R\$ 37,79	R\$ 42.513,75
153	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	23	R\$ 427,38	R\$ 9.829,74
154	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	23	R\$ 427,38	R\$ 9.829,74
155	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	23	R\$ 427,38	R\$ 9.829,74
156	MONONYLON 0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 75,20	R\$ 2.030,40
157	MONONYLON 1-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 75,20	R\$ 3.985,60
158	MONONYLON 2-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 75,20	R\$ 3.985,60
159	MONONYLON 3-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	53	R\$ 75,20	R\$ 3.985,60
160	MONONYLON 4-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	27	R\$ 75,20	R\$ 2.030,40
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	27	R\$ 160,85	R\$ 4.342,95
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	27	R\$ 206,75	R\$ 5.582,25
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	27	R\$ 307,65	R\$ 8.306,55
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	27	R\$ 333,04	R\$ 8.992,08
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	27	R\$ 418,35	R\$ 11.295,45
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	27	R\$ 425,82	R\$ 11.497,14
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	15	R\$ 144,47	R\$ 2.167,05
168	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	210	R\$ 11,79	R\$ 2.475,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

169	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	210	R\$ 13,39	R\$ 2.811,90
170	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	38	R\$ 123,40	R\$ 4.689,20
171	PAPEL TOALHA PCT C/ 1000 UNID	PCT	210	R\$ 36,11	R\$ 7.583,10
172	POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20	R\$ 418,35	R\$ 8.367,00
173	POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20	R\$ 418,35	R\$ 8.367,00
174	POLIPROPILENO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	20	R\$ 418,35	R\$ 8.367,00
175	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	630	R\$ 55,07	R\$ 34.694,10
176	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	630	R\$ 55,07	R\$ 34.694,10
177	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 144 UNID	CXA	23	R\$ 645,76	R\$ 14.852,48
178	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNID	CXA	23	R\$ 645,76	R\$ 14.852,48
179	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	473	R\$ 2,31	R\$ 1.092,63
180	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	UNID	45	R\$ 819,10	R\$ 36.859,50
181	REVELADOR MANUAL 20 LITROS	UNID	45	R\$ 471,90	R\$ 21.235,50
182	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/ 100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	263	R\$ 28,58	R\$ 7.516,54
183	SCALP 19G	UNID	2.888	R\$ 0,67	R\$ 1.934,96
184	SCALP 21G	UNID	5.250	R\$ 0,67	R\$ 3.517,50
185	SCALP 23G	UNID	9.975	R\$ 0,67	R\$ 6.683,25
186	SCALP 25G	UNID	7.875	R\$ 0,67	R\$ 5.276,25
187	SCALP 27G	UNID	3.413	R\$ 0,67	R\$ 2.286,71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

188	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UNID	35.000	R\$ 0,65	R\$ 22.750,00
189	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	23.625	R\$ 0,65	R\$ 15.356,25
190	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	52.500	R\$ 0,58	R\$ 30.450,00
191	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	24.851	R\$ 0,52	R\$ 12.922,52
192	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	52.500	R\$ 0,74	R\$ 38.850,00
193	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	35.000	R\$ 0,51	R\$ 17.850,00
194	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	43.751	R\$ 0,97	R\$ 42.438,47
195	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	31.500	R\$ 0,91	R\$ 28.665,00
196	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07 - CX C/ 250	UNID	35.000	R\$ 1,31	R\$ 45.850,00
197	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	15.750	R\$ 1,21	R\$ 19.057,50
198	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	315	R\$ 8,43	R\$ 2.655,45
199	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
200	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
201	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
202	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
203	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
204	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
205	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
206	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

207	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
208	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
209	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 S/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
210	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
211	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UNID	210	R\$ 9,78	R\$ 2.053,80
212	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	120	R\$ 7,38	R\$ 885,60
213	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	98	R\$ 7,38	R\$ 723,24
214	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	225	R\$ 7,38	R\$ 1.660,50
215	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	225	R\$ 7,38	R\$ 1.660,50
216	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	225	R\$ 7,38	R\$ 1.660,50
217	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	210	R\$ 7,38	R\$ 1.549,80
218	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	210	R\$ 7,38	R\$ 1.549,80
219	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	210	R\$ 7,38	R\$ 1.549,80
220	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	210	R\$ 7,38	R\$ 1.549,80
221	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	210	R\$ 7,38	R\$ 1.549,80
222	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
223	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UNID	210	R\$ 2,70	R\$ 567,00
224	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UNID	210	R\$ 2,76	R\$ 579,60
225	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UNID	210	R\$ 2,83	R\$ 594,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

226	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UNID	210	R\$ 2,88	R\$ 604,80
227	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UNID	210	R\$ 2,93	R\$ 615,30
228	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UNID	210	R\$ 3,08	R\$ 646,80
229	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UNID	210	R\$ 3,16	R\$ 663,60
230	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
231	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
232	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
233	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
234	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
235	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
236	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
237	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
238	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
239	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
240	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
241	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	210	R\$ 3,22	R\$ 676,20
242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
248	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	210	R\$ 3,30	R\$ 693,00
251	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	210	R\$ 1,72	R\$ 361,20
252	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	210	R\$ 1,73	R\$ 363,30
253	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	210	R\$ 1,77	R\$ 371,70
254	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	210	R\$ 1,82	R\$ 382,20
255	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	210	R\$ 1,86	R\$ 390,60
256	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	210	R\$ 1,89	R\$ 396,90
257	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	210	R\$ 2,20	R\$ 462,00
258	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	210	R\$ 2,30	R\$ 483,00
259	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
260	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	473	R\$ 2,65	R\$ 1.253,45
261	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	263	R\$ 2,65	R\$ 696,95
262	SONDA RETAL Nº 04	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
263	SONDA RETAL Nº 06	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

264	SONDA RETAL Nº 08	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
265	SONDA RETAL Nº 10	UNID	210	R\$ 2,65	R\$ 556,50
266	SONDA RETAL Nº 12	UNID	210	R\$ 2,86	R\$ 600,60
267	SONDA RETAL Nº 14	UNID	210	R\$ 2,86	R\$ 600,60
268	SONDA RETAL Nº 16	UNID	210	R\$ 2,86	R\$ 600,60
269	SONDA RETAL Nº 18	UNID	210	R\$ 2,86	R\$ 600,60
270	SONDA RETAL Nº 20	UNID	210	R\$ 2,86	R\$ 600,60
271	SONDA RETAL Nº 22	UNID	210	R\$ 3,16	R\$ 663,60
272	SONDA RETAL Nº 24	UNID	210	R\$ 3,16	R\$ 663,60
273	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 1,71	R\$ 359,10
274	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 1,77	R\$ 371,70
275	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 1,80	R\$ 378,00
276	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	263	R\$ 1,85	R\$ 486,55
277	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	353	R\$ 1,89	R\$ 667,17
278	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	263	R\$ 1,97	R\$ 518,11
279	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 2,02	R\$ 424,20
280	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 2,09	R\$ 438,90
281	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 2,11	R\$ 443,10
282	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 2,13	R\$ 447,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

283	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	210	R\$ 2,22	R\$ 466,20
284	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UNID	525	R\$ 2,39	R\$ 1.254,75
285	TOUCA DESC SANFONADA C/ ELÁSTICO BRANCA PCT C/ 100 UNID	PCT	1.125	R\$ 29,25	R\$ 32.906,25
286	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MT	158	R\$ 5,77	R\$ 911,66
287	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MT	158	R\$ 5,77	R\$ 911,66
288	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	105	R\$ 20,94	R\$ 2.198,70
289	VASELINA SOLIDA 30 G	BNG	27	R\$ 8,73	R\$ 235,71
290	VICRYL C/ AGULHA C/ 36 (POLIGLACTINA)	CXA	9	R\$ 495,10	R\$ 4.455,90
	VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 2.686.300,68
LOTE II – INSUMOS HOSPITALARES (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	70	R\$ 37,89	R\$ 2.652,30
3	AG. ANESTESICA PERIDURAL PROCARE 16G C/ 25	UNID	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
4	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	17	R\$ 8,15	R\$ 138,55
5	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	45	R\$ 49,02	R\$ 2.205,90
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000 ML	LITRO	105	R\$ 24,03	R\$ 2.523,15
7	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	25	R\$ 17,80	R\$ 445,00
8	AGULHA DE RAQUI Nº 23G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	25	R\$ 17,80	R\$ 445,00
9	AGULHA DE RAQUI Nº 25G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	25	R\$ 17,80	R\$ 445,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10	AGULHA DE RAQUI Nº 27G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	25	R\$ 17,80	R\$ 445,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/ 100	CXA	350	R\$ 25,63	R\$ 8.970,50
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/ 100	CXA	262	R\$ 25,63	R\$ 6.715,06
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/ 100	CXA	437	R\$ 25,63	R\$ 11.200,31
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/ 100	CXA	437	R\$ 25,63	R\$ 11.200,31
15	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/ 100	CXA	262	R\$ 25,63	R\$ 6.715,06
16	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/ 100	CXA	350	R\$ 25,63	R\$ 8.970,50
17	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/ 100	CXA	350	R\$ 25,63	R\$ 8.970,50
18	ALCOOL 70% FRA 1000 ML	LITRO	1050	R\$ 13,62	R\$ 14.301,00
19	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000 ML	LITRO	175	R\$ 29,95	R\$ 5.241,25
20	ALCOOL GEL 500 G	FCO	150	R\$ 13,62	R\$ 2.043,00
21	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000 ML	LITRO	60	R\$ 26,83	R\$ 1.609,80
22	ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	35	R\$ 55,45	R\$ 1.940,75
23	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 124,89	R\$ 1.124,01
24	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 124,89	R\$ 1.124,01
25	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 124,89	R\$ 1.124,01
26	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 124,89	R\$ 1.124,01
27	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 124,89	R\$ 1.124,01
28	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G ROLO	PCT	180	R\$ 21,18	R\$ 3.812,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

29	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G ROLO	ROLO	400	R\$ 29,21	R\$ 11.684,00
30	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/ 12 ROL	PCT	84	R\$ 13,71	R\$ 1.151,64
31	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/ 12 ROL	PCT	84	R\$ 18,51	R\$ 1.554,84
32	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/ 12 ROL	PCT	84	R\$ 19,32	R\$ 1.622,88
33	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250 ML BICO RETO	UNID	175	R\$ 10,29	R\$ 1.800,75
34	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500 ML BICO RETO	UNID	175	R\$ 8,80	R\$ 1.540,00
35	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500 ML BICO RETO	UNID	175	R\$ 8,80	R\$ 1.540,00
36	AP. DE BARBEAR 02 LAMINAS (TRICOTOMIA)	UNID	87	R\$ 5,57	R\$ 484,59
37	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	700	R\$ 17,88	R\$ 12.516,00
38	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	700	R\$ 18,21	R\$ 12.747,00
39	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	840	R\$ 20,16	R\$ 16.934,40
40	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	840	R\$ 24,04	R\$ 20.193,60
41	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	735	R\$ 25,13	R\$ 18.470,55
42	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/ 12 ROL	DZA	735	R\$ 33,95	R\$ 24.953,25
43	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	35	R\$ 78,51	R\$ 2.747,85
44	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	35	R\$ 113,62	R\$ 3.976,70
45	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	35	R\$ 120,95	R\$ 4.233,25
46	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/ 20 ROL	CXA	35	R\$ 167,03	R\$ 5.846,05
47	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/ 10 UNID GRAMATURA 20	PCT	52	R\$ 79,00	R\$ 4.108,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

48	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PCT	17	R\$ 11,48	R\$ 195,16
49	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/ RADIOPACO PCT C /50 UNID	PCT	35	R\$ 92,99	R\$ 3.254,65
50	CATETER JELCO 14	UNID	612	R\$ 2,40	R\$ 1.468,80
51	CATETER JELCO 16	UNID	612	R\$ 2,40	R\$ 1.468,80
52	CATETER JELCO 18	UNID	612	R\$ 2,40	R\$ 1.468,80
53	CATETER JELCO 20	UNID	612	R\$ 2,40	R\$ 1.468,80
54	CATETER JELCO 22	UNID	805	R\$ 2,40	R\$ 1.932,00
55	CATETER JELCO 24	UNID	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
56	CATETER P/ OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	700	R\$ 2,97	R\$ 2.079,00
57	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 177,44	R\$ 3.016,48
58	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 177,44	R\$ 3.016,48
59	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 177,44	R\$ 3.016,48
60	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 177,44	R\$ 3.016,48
61	CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 177,44	R\$ 3.016,48
62	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00
63	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	40	R\$ 60,05	R\$ 2.402,00
64	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UNID	40	R\$ 60,05	R\$ 2.402,00
65	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	9	R\$ 418,35	R\$ 3.765,15
66	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO STIFNECK	UNID	10	R\$ 418,35	R\$ 4.183,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

67	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	10	R\$ 418,35	R\$ 4.183,50
68	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	35	R\$ 12,49	R\$ 437,15
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	61	R\$ 15,94	R\$ 972,34
70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	70	R\$ 17,91	R\$ 1.253,70
71	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/ 20)	UNID	52	R\$ 19,55	R\$ 1.016,60
72	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	35	R\$ 9,18	R\$ 321,30
73	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/ 10 UNID - ESTERIL	PCT	35	R\$ 9,18	R\$ 321,30
74	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/ TAMPA P/ COLETA DE ESCARRO	UNID	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
75	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
76	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	250	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
77	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	35	R\$ 7,38	R\$ 258,30
78	DISPOS.P/INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 GDE. C/ EXTENSÃO	UNID	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
79	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UNID	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
80	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/ EXTENSAO	UNID	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
81	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/ EXTENSAO	UNID	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
82	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/ 12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	10	R\$ 49,65	R\$ 496,50
83	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/ 12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	10	R\$ 49,65	R\$ 496,50
84	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/ 12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	10	R\$ 49,65	R\$ 496,50
85	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	35	R\$ 19,26	R\$ 674,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

86	EQUIPO MULTIVIAS	UNID	1250	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00
87	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	70	R\$ 8,27	R\$ 578,90
88	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	280	R\$ 3,98	R\$ 1.114,40
89	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	6000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
90	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	1400	R\$ 2,87	R\$ 4.018,00
91	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	262	R\$ 2,14	R\$ 560,68
92	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	35	R\$ 320,53	R\$ 11.218,55
93	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UNID	210	R\$ 12,98	R\$ 2.725,80
94	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/ CAPA	UNID	1050	R\$ 27,96	R\$ 29.358,00
95	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNID	PCT	87	R\$ 25,98	R\$ 2.260,26
96	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UNID	350	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
97	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UNID	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
98	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UNID	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
99	ESTETOSCOPIO DUPLO	UNID	17	R\$ 57,18	R\$ 972,06
100	ETER SULFÚRICO FRA C/ 1000ML (REMOVEX)	LITRO	44	R\$ 82,77	R\$ 3.641,88
101	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CXA	2	R\$ 423,67	R\$ 847,34
102	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/ 100 UNID	CXA	3	R\$ 467,89	R\$ 1.403,67
103	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/ 100 UNID	CXA	4	R\$ 924,80	R\$ 3.699,20
104	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CXA	4	R\$ 924,80	R\$ 3.699,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

105	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	9	R\$ 20,92	R\$ 188,28
106	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	44	R\$ 7,81	R\$ 343,64
107	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	140	R\$ 12,94	R\$ 1.811,60
108	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/ 48)	ROLO	175	R\$ 8,99	R\$ 1.573,25
109	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS	CXA	180	R\$ 82,92	R\$ 14.925,60
110	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/ 38 LITROS	GAL	12	R\$ 810,65	R\$ 9.727,80
111	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/ 20 LITROS	GAL	12	R\$ 415,26	R\$ 4.983,12
112	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	17	R\$ 11,48	R\$ 195,16
113	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FCO	12	R\$ 66,21	R\$ 794,52
114	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FCO	15	R\$ 88,78	R\$ 1.331,70
115	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/ 08 UNID	PCT	17	R\$ 28,21	R\$ 479,57
116	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/ 08 UNID	PCT	35	R\$ 28,21	R\$ 987,35
117	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/ 07 UNID	PCT	35	R\$ 11,66	R\$ 408,10
118	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/ 08 UNID	PCT	17	R\$ 11,66	R\$ 198,22
119	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/ 10 UNID	PCT	17	R\$ 11,66	R\$ 198,22
120	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/ 10 UNID	PCT	17	R\$ 11,66	R\$ 198,22
121	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FCO	437	R\$ 5,71	R\$ 2.495,27
122	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FCO	105	R\$ 6,20	R\$ 651,00
123	GARROTE ADULTO AZUL	UNID	12	R\$ 66,21	R\$ 794,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

124	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500 UNID	PCT	300	R\$ 30,82	R\$ 9.246,00
125	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500 UNID	PCT	340	R\$ 30,82	R\$ 10.478,80
126	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500 UNID	PCT	400	R\$ 61,49	R\$ 24.596,00
127	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	52	R\$ 61,49	R\$ 3.197,48
128	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
129	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
130	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	5	R\$ 64,10	R\$ 320,50
131	GERMIKIL GALÃO C/ 5000ML (GERMIRATH)	GAL	17	R\$ 121,89	R\$ 2.072,13
132	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000 ML (GLUTARON)	GAL	17	R\$ 121,89	R\$ 2.072,13
133	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	UNID	21	R\$ 10,23	R\$ 214,83
134	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	KIT	35	R\$ 18,36	R\$ 642,60
135	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	KIT	35	R\$ 18,36	R\$ 642,60
136	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	140	R\$ 5,02	R\$ 702,80
137	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	350	R\$ 4,82	R\$ 1.687,00
138	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	192	R\$ 4,12	R\$ 791,04
139	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/ 100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	26	R\$ 85,77	R\$ 2.230,02
140	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/ 100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	35	R\$ 85,77	R\$ 3.001,95
141	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/ 100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	61	R\$ 85,77	R\$ 5.231,97
142	LANCETA PICADORA DESC P/ CANETA LANCETADORA CAIXA C/ 100 UNID.	CXA	35	R\$ 67,41	R\$ 2.359,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2187	R\$ 2,11	R\$ 4.614,57
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2537	R\$ 2,11	R\$ 5.353,07
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	2537	R\$ 2,11	R\$ 5.353,07
146	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	2187	R\$ 2,11	R\$ 4.614,57
147	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/ 100 UNID	CXA	350	R\$ 67,35	R\$ 23.572,50
148	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/ 100 UNID	CXA	450	R\$ 67,35	R\$ 30.307,50
149	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/ 100 UNID	CXA	550	R\$ 67,35	R\$ 37.042,50
150	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	5	R\$ 66,21	R\$ 331,05
151	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/ TUBERCULOSE N 95	UNID	105	R\$ 4,56	R\$ 478,80
152	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/ 50 UNID C/ ELASTICO	CXA	375	R\$ 37,79	R\$ 14.171,25
153	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	7	R\$ 427,38	R\$ 2.991,66
154	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	7	R\$ 427,38	R\$ 2.991,66
155	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	7	R\$ 427,38	R\$ 2.991,66
156	MONONYLON 0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 75,20	R\$ 676,80
157	MONONYLON 1-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 75,20	R\$ 1.278,40
158	MONONYLON 2-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 75,20	R\$ 1.278,40
159	MONONYLON 3-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	17	R\$ 75,20	R\$ 1.278,40
160	MONONYLON 4-0 C/ AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	9	R\$ 75,20	R\$ 676,80
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	9	R\$ 160,85	R\$ 1.447,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	9	R\$ 206,75	R\$ 1.860,75
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	9	R\$ 307,65	R\$ 2.768,85
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	9	R\$ 333,04	R\$ 2.997,36
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	9	R\$ 418,35	R\$ 3.765,15
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	9	R\$ 425,82	R\$ 3.832,38
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	5	R\$ 144,47	R\$ 722,35
168	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	70	R\$ 11,79	R\$ 825,30
169	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	70	R\$ 13,39	R\$ 937,30
170	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	12	R\$ 123,40	R\$ 1.480,80
171	PAPEL TOALHA PCT C/ 1000 UNID	PCT	70	R\$ 36,11	R\$ 2.527,70
172	POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	6	R\$ 418,35	R\$ 2.510,10
173	POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	6	R\$ 418,35	R\$ 2.510,10
174	POLIPROPILENO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CXA	6	R\$ 418,35	R\$ 2.510,10
175	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	210	R\$ 55,07	R\$ 11.564,70
176	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	210	R\$ 55,07	R\$ 11.564,70
177	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 144 UNID	CXA	7	R\$ 645,76	R\$ 4.520,32
178	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNID	CXA	7	R\$ 645,76	R\$ 4.520,32
179	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	157	R\$ 2,31	R\$ 362,67
180	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	UNID	15	R\$ 819,10	R\$ 12.286,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

181	REVELADOR MANUAL 20 LITROS	UNID	15	R\$ 471,90	R\$ 7.078,50
182	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/ 100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	87	R\$ 28,58	R\$ 2.486,46
183	SCALP 19G	UNID	962	R\$ 0,67	R\$ 644,54
184	SCALP 21G	UNID	1750	R\$ 0,67	R\$ 1.172,50
185	SCALP 23G	UNID	3325	R\$ 0,67	R\$ 2.227,75
186	SCALP 25G	UNID	2625	R\$ 0,67	R\$ 1.758,75
187	SCALP 27G	UNID	1137	R\$ 0,67	R\$ 761,79
188	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UNID	11666	R\$ 0,65	R\$ 7.582,90
189	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	7875	R\$ 0,65	R\$ 5.118,75
190	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	17500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
191	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	8283	R\$ 0,52	R\$ 4.307,16
192	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	17500	R\$ 0,74	R\$ 12.950,00
193	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	11666	R\$ 0,51	R\$ 5.949,66
194	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	14583	R\$ 0,97	R\$ 14.145,51
195	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	10500	R\$ 0,91	R\$ 9.555,00
196	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07 - CX C/ 250	UNID	11666	R\$ 1,31	R\$ 15.282,46
197	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	5250	R\$ 1,21	R\$ 6.352,50
198	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	105	R\$ 8,43	R\$ 885,15
199	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

200	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
201	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
202	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
203	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
204	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
205	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
206	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
207	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
208	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
209	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 S/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
210	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
211	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UNID	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
212	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
213	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	32	R\$ 7,38	R\$ 236,16
214	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	75	R\$ 7,38	R\$ 553,50
215	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	75	R\$ 7,38	R\$ 553,50
216	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	75	R\$ 7,38	R\$ 553,50
217	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	70	R\$ 7,38	R\$ 516,60
218	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	70	R\$ 7,38	R\$ 516,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

219	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	70	R\$ 7,38	R\$ 516,60
220	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	70	R\$ 7,38	R\$ 516,60
221	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/ BALÃO (DEMORA)	UNID	70	R\$ 7,38	R\$ 516,60
222	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
223	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UNID	70	R\$ 2,70	R\$ 189,00
224	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UNID	70	R\$ 2,76	R\$ 193,20
225	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UNID	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
226	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UNID	70	R\$ 2,88	R\$ 201,60
227	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UNID	70	R\$ 2,93	R\$ 205,10
228	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UNID	70	R\$ 3,08	R\$ 215,60
229	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UNID	70	R\$ 3,16	R\$ 221,20
230	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
231	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
232	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
233	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
234	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
235	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
236	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
237	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

238	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
239	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
240	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
241	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	70	R\$ 3,22	R\$ 225,40
242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
247	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
248	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
249	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
251	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	70	R\$ 1,72	R\$ 120,40
252	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	70	R\$ 1,73	R\$ 121,10
253	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	70	R\$ 1,77	R\$ 123,90
254	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	70	R\$ 1,82	R\$ 127,40
255	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	70	R\$ 1,86	R\$ 130,20
256	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	70	R\$ 1,89	R\$ 132,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

257	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
258	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	70	R\$ 2,30	R\$ 161,00
259	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
260	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	157	R\$ 2,65	R\$ 416,05
261	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	87	R\$ 2,65	R\$ 230,55
262	SONDA RETAL Nº 04	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
263	SONDA RETAL Nº 06	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
264	SONDA RETAL Nº 08	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
265	SONDA RETAL Nº 10	UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
266	SONDA RETAL Nº 12	UNID	70	R\$ 2,86	R\$ 200,20
267	SONDA RETAL Nº 14	UNID	70	R\$ 2,86	R\$ 200,20
268	SONDA RETAL Nº 16	UNID	70	R\$ 2,86	R\$ 200,20
269	SONDA RETAL Nº 18	UNID	70	R\$ 2,86	R\$ 200,20
270	SONDA RETAL Nº 20	UNID	70	R\$ 2,86	R\$ 200,20
271	SONDA RETAL Nº 22	UNID	70	R\$ 3,16	R\$ 221,20
272	SONDA RETAL Nº 24	UNID	70	R\$ 3,16	R\$ 221,20
273	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 1,71	R\$ 119,70
274	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 1,77	R\$ 123,90
275	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

276	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	87	R\$ 1,85	R\$ 160,95
277	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	117	R\$ 1,89	R\$ 221,13
278	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	87	R\$ 1,97	R\$ 171,39
279	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 2,02	R\$ 141,40
280	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 2,09	R\$ 146,30
281	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 2,11	R\$ 147,70
282	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 2,13	R\$ 149,10
283	SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	70	R\$ 2,22	R\$ 155,40
284	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UNID	175	R\$ 2,39	R\$ 418,25
285	TOUCA DESC SANFONADA C/ ELÁSTICO BRANCA PCT C/ 100 UNID	PCT	375	R\$ 29,25	R\$ 10.968,75
286	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MT	52	R\$ 5,77	R\$ 300,04
287	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MT	52	R\$ 5,77	R\$ 300,04
288	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	35	R\$ 20,94	R\$ 732,90
289	VASELINA SOLIDA 30 G	BNG	9	R\$ 8,73	R\$ 78,57
290	VICRYL C/ AGULHA C/ 36 (POLIGLACTINA)	CXA	3	R\$ 495,10	R\$ 1.485,30
	VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 889.450,90

LOTE III – MATERIAL LABORATORIAL (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 100 TESTES	KIT	30	R\$ 418,35	R\$ 12.550,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML	KIT	15	R\$ 418,35	R\$ 6.275,25
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000 ML	LITRO	9	R\$ 96,31	R\$ 866,79
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000 ML	LITRO	9	R\$ 97,81	R\$ 880,29
5	ANTICOAGULANTE EDTA UNIVERSAL 20 ML	FCO	6	R\$ 77,18	R\$ 463,08
6	ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES	CXA	30	R\$ 344,61	R\$ 10.338,30
7	AZUL DE METILENO AQUOSO 500 ML	FCO	9	R\$ 66,21	R\$ 595,89
8	AZUL DE METILENO AQUOSO 500 ML	LITRO	9	R\$ 66,21	R\$ 595,89
9	AZUL DE METILENO CONCENTRADO – 1000 ML	KIT	18	R\$ 103,71	R\$ 1.866,78
10	BANHO MARIA BM - 02 70C BIVOLT ATE 5 TUBOS 70°	UNID	9	R\$ 6.623,62	R\$ 59.612,58
11	BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	UNID	18	R\$ 233,25	R\$ 4.198,50
12	BIOLATEX PCR COMPLETO	CXA	30	R\$ 419,71	R\$ 12.591,30
13	CAIXA PORTA LÂMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LÂMINAS CX C/500 (BOREL)	UNID	131	R\$ 215,08	R\$ 28.175,48
14	CAIXA PORTA LÂMINAS (PLAST) C/ 100 BRANCO	UNID	9	R\$ 188,11	R\$ 1.692,99
15	CENTRIFUGA SOROL. 12TUB 15 ML 220V	UNID	9	R\$ 5.183,41	R\$ 46.650,69
16	COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES	UNID	79	R\$ 144,47	R\$ 11.413,13
17	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	UNID	53	R\$ 421,35	R\$ 22.331,55
18	CONJUNTO PANOTICO 3X500 ML	CXA	14	R\$ 293,14	R\$ 4.103,96
19	CREATININA CINETICA 200 ML	UNID	26	R\$ 319,03	R\$ 8.294,78
20	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CXA	53	R\$ 267,87	R\$ 14.197,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21	FUCSINA FENICADA GRAM 500 ML	LITRO	11	R\$ 141,45	R\$ 1.555,95
22	FUCSINA FENICADA GRAM 500 ML	UNID	14	R\$ 141,45	R\$ 1.980,30
23	GAMA GT C/ 60 ML	UNID	14	R\$ 141,45	R\$ 1.980,30
24	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	UNID	53	R\$ 421,35	R\$ 22.331,55
25	GORRO DESCARTAVEL C/ TIRAS PCT C/ 100	PCT	90	R\$ 28,58	R\$ 2.572,20
26	HBSAG	UNID	14	R\$ 267,87	R\$ 3.750,18
27	HIV TRI LINE 25 TESTES	KIT	5	R\$ 887,87	R\$ 4.439,35
28	KIT DE DENGUE BIO 25 (IGG/IGM 25 TESTES)	KIT	14	R\$ 975,37	R\$ 13.655,18
29	KIT HIV TESTE RÁPIDO	KIT	14	R\$ 975,37	R\$ 13.655,18
30	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/ 50	CXA	23	R\$ 18,05	R\$ 415,15
31	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50	CXA	23	R\$ 18,05	R\$ 415,15
32	LÂMINA LISA LAPIDADA C/ 50 UNID	CXA	23	R\$ 18,05	R\$ 415,15
33	LÂMINA FOSCA LAPIDADA CX C/ 50	CXA	23	R\$ 18,05	R\$ 415,15
34	LAMINULA 22X22 COM 100 UNID	CXA	9	R\$ 8,58	R\$ 77,22
35	LAMINULA 24X24 COM 100 UNID	CXA	9	R\$ 13,54	R\$ 121,86
36	LAMINULAS 24X32 C/ 100	CXA	9	R\$ 15,80	R\$ 142,20
37	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LITRO	14	R\$ 114,37	R\$ 1.601,18
38	LUGOL FORTE 2% - 1000 ML	LITRO	14	R\$ 127,30	R\$ 1.782,20
39	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01	UNID	14	R\$ 291,94	R\$ 4.087,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

40	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 02	UNID	14	R\$ 291,94	R\$ 4.087,16
41	PIPETA CAL. FIXA 200UL	UNID	9	R\$ 418,35	R\$ 3.765,15
42	PIPETA CAL. FIXA 50UL	UNID	9	R\$ 418,35	R\$ 3.765,15
43	PIPETA VOL. FIXO 10 ML	UNID	9	R\$ 418,35	R\$ 3.765,15
44	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML (BIOCLIN, LABTEST OU SIMILAR)	KIT	14	R\$ 431,16	R\$ 6.036,24
45	PSA TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES	CXA	26	R\$ 657,68	R\$ 17.099,68
46	SORO CONTROLE RH	FCO	27	R\$ 126,41	R\$ 3.413,07
47	SORO ANTI- A	FCO	27	R\$ 93,91	R\$ 2.535,57
48	SORO ANTI- A	FCO	27	R\$ 93,91	R\$ 2.535,57
49	SORO ANTI B	FCO	26	R\$ 93,91	R\$ 2.441,66
50	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UNID	1.125	R\$ 1,12	R\$ 1.260,00
51	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UNID	750	R\$ 1,12	R\$ 840,00
52	VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	KIT	45	R\$ 102,32	R\$ 4.604,40
	VALOR TOTAL LOTE III				R\$ 379.236,25

LOTE IV – MATERIAL LABORATORIAL (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 100 TESTES	KIT	10	R\$ 418,35	R\$ 4.183,50
2	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML	KIT	5	R\$ 418,35	R\$ 2.091,75
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000 ML	LITRO	3	R\$ 96,31	R\$ 288,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000 ML	LITRO	3	R\$ 97,81	R\$ 293,43
5	ANTICOAGULANTE EDTA UNIVERSAL 20 ML	FCO	2	R\$ 77,18	R\$ 154,36
6	ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES	CXA	10	R\$ 344,61	R\$ 3.446,10
7	AZUL DE METILENO AQUOSO 500 ML	FCO	3	R\$ 66,21	R\$ 198,63
8	AZUL DE METILENO AQUOSO 500 ML	LITRO	3	R\$ 66,21	R\$ 198,63
9	AZUL DE METILENO CONCENTRADO – 1000 ML	KIT	6	R\$ 103,71	R\$ 622,26
10	BANHO MARIA BM - 02 70C BIVOLT ATE 5 TUBOS 70°	UNID	3	R\$ 6.623,62	R\$ 19.870,86
11	BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	UNID	6	R\$ 233,25	R\$ 1.399,50
12	BIOLATEX PCR COMPLETO	CXA	10	R\$ 419,71	R\$ 4.197,10
13	CAIXA PORTA LÂMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LÂMINAS CX C/500 (BOREL)	UNID	44	R\$ 215,08	R\$ 9.463,52
14	CAIXA PORTA LÂMINAS (PLAST) C/ 100 BRANCO	UNID	3	R\$ 188,11	R\$ 564,33
15	CENTRIFUGA SOROL. 12TUB 15 ML 220V	UNID	3	R\$ 5.183,41	R\$ 15.550,23
16	COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES	UNID	26	R\$ 144,47	R\$ 3.756,22
17	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	UNID	17	R\$ 421,35	R\$ 7.162,95
18	CONJUNTO PANOTICO 3X500 ML	CXA	4	R\$ 293,14	R\$ 1.172,56
19	CREATININA CINETICA 200 ML	UNID	9	R\$ 319,03	R\$ 2.871,27
20	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CXA	17	R\$ 267,87	R\$ 4.553,79
21	FUCSINA FENICADA GRAM 500 ML	LITRO	4	R\$ 141,45	R\$ 565,80
22	FUCSINA FENICADA GRAM 500 ML	UNID	4	R\$ 141,45	R\$ 565,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

23	GAMA GT C/ 60 ML	UNID	4	R\$ 141,45	R\$ 565,80
24	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	UNID	17	R\$ 421,35	R\$ 7.162,95
25	GORRO DESCARTAVEL C/ TIRAS PCT C/ 100	PCT	30	R\$ 28,58	R\$ 857,40
26	HBSAG	UNID	4	R\$ 267,87	R\$ 1.071,48
27	HIV TRI LINE 25 TESTES	KIT	1	R\$ 887,87	R\$ 887,87
28	KIT DE DENGUE BIO 25 (IGG/IGM 25 TESTES)	KIT	4	R\$ 975,37	R\$ 3.901,48
29	KIT HIV TESTE RÁPIDO	KIT	4	R\$ 975,37	R\$ 3.901,48
30	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/ 50	CXA	7	R\$ 18,05	R\$ 126,35
31	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50	CXA	7	R\$ 18,05	R\$ 126,35
32	LÂMINA LISA LAPIDADA C/ 50 UNID	CXA	7	R\$ 18,05	R\$ 126,35
33	LÂMINA FOSCA LAPIDADA CX C/ 50	CXA	7	R\$ 18,05	R\$ 126,35
34	LAMINULA 22X22 COM 100 UNID	CXA	3	R\$ 8,58	R\$ 25,74
35	LAMINULA 24X24 COM 100 UNID	CXA	3	R\$ 13,54	R\$ 40,62
36	LAMINULAS 24X32 C/ 100	CXA	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
37	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LITRO	4	R\$ 114,37	R\$ 457,48
38	LUGOL FORTE 2% - 1000 ML	LITRO	4	R\$ 127,30	R\$ 509,20
39	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01	UNID	4	R\$ 291,94	R\$ 1.167,76
40	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 02	UNID	4	R\$ 291,94	R\$ 1.167,76
41	PIPETA CAL. FIXA 200UL	UNID	3	R\$ 418,35	R\$ 1.255,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

42	PIPETA CAL. FIXA 50UL	UNID	3	R\$ 418,35	R\$ 1.255,05
43	PIPETA VOL. FIXO 10 ML	UNID	3	R\$ 418,35	R\$ 1.255,05
44	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML (BIOCLIN, LABTEST OU SIMILAR)	KIT	4	R\$ 431,16	R\$ 1.724,64
45	PSA TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES	CXA	9	R\$ 657,68	R\$ 5.919,12
46	SORO CONTROLE RH	FCO	9	R\$ 126,41	R\$ 1.137,69
47	SORO ANTI- A	FCO	9	R\$ 93,91	R\$ 845,19
48	SORO ANTI- A	FCO	9	R\$ 93,91	R\$ 845,19
49	SORO ANTI B	FCO	9	R\$ 93,91	R\$ 845,19
50	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UNID	375	R\$ 1,12	R\$ 420,00
51	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UNID	250	R\$ 1,12	R\$ 280,00
52	VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	KIT	15	R\$ 102,32	R\$ 1.534,80
	VALOR TOTAL LOTE IV				R\$ 122.758,31

LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% (ATAKTEC)2,5 ML C/ 3	PCT	66	R\$ 24,57	R\$ 1.621,62
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CXA	23	R\$ 104,78	R\$ 2.409,94
3	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225 G	VIDRO	21	R\$ 104,78	R\$ 2.200,38
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 200 G	LITRO	21	R\$ 104,78	R\$ 2.200,38
5	ADESIVO BOND 2.1 4 ML	FCO	27	R\$ 161,52	R\$ 4.361,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5 ML	FCO	23	R\$ 161,63	R\$ 3.717,49
7	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UNID	23	R\$ 82,49	R\$ 1.897,27
8	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	VIDRO	38	R\$ 44,47	R\$ 1.689,86
9	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	LITRO	39	R\$ 7,35	R\$ 286,65
10	AGULHA GENG 27G LONGA 100 UND	CXA	45	R\$ 80,82	R\$ 3.636,90
11	AGULHA GENG 30G CURTA 100 UND	CXA	45	R\$ 80,82	R\$ 3.636,90
15	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LITRO	135	R\$ 13,62	R\$ 1.838,70
16	ÁLCOOL, EM GEL 500 G	UNID	53	R\$ 13,62	R\$ 721,86
17	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PCT	38	R\$ 58,97	R\$ 2.240,86
18	ALGODAO ROLETES 100 UND	PCT	158	R\$ 6,60	R\$ 1.042,80
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	120	R\$ 29,21	R\$ 3.505,20
21	AMALGAMADOR CAPSULAR SPEED (VIBRAMAT)	UNID	15	R\$ 421,35	R\$ 6.320,25
22	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN 4% AMP 1,8 ML	CXA	23	R\$ 266,42	R\$ 6.127,66
23	ANEST OD BENZOCAINA(BENZOTOP) 20% 12 G	POTE	32	R\$ 40,12	R\$ 1.283,84
24	ANEST OD CITOCAINA+FEL.3% 1,8 ML	CXA	23	R\$ 266,42	R\$ 6.127,66
25	ANEST OD LIDOCAINA+EP(ALPHACAIN) 2% 1,8 ML	CXA	30	R\$ 277,56	R\$ 8.326,80
26	ANEST OD LIDOCAINA+FEL 2%(NOVOCOL) 1,8 ML	CXA	30	R\$ 277,56	R\$ 8.326,80
27	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/ V 3% AMP 1,8 ML	CXA	27	R\$ 402,09	R\$ 10.856,43
28	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE) 2% 1,8 ML	CXA	27	R\$ 402,09	R\$ 10.856,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

30	AVENTAL, DESCARTÁVEL MANGA CURTA C/ 10 UND	PCT	45	R\$ 78,15	R\$ 3.516,75
31	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UND	PCT	68	R\$ 55,62	R\$ 3.782,16
32	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICA	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
33	BROCA CARBIDE CA N.008 C/ 10	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
34	BROCA CARBIDE FG N.700 CIRURGICA	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
35	BROCA CARBIDE FG N.702 CIRURGICA	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
36	BROCA CARBIDE FG N.700 CIRURGICA	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
37	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PM 5620.45	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
38	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UNID	15	R\$ 30,09	R\$ 451,35
39	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.03	UNID	15	R\$ 30,09	R\$ 451,35
40	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.04	UNID	15	R\$ 30,09	R\$ 451,35
41	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.05	UNID	15	R\$ 30,09	R\$ 451,35
42	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
43	BROCA DIAMANTADA 1012 FG	UNID	27	R\$ 18,47	R\$ 498,69
44	BROCA DIAMANTADA 1013 FG	UNID	27	R\$ 18,47	R\$ 498,69
45	BROCA DIAMANTADA 1013 HL FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
46	BROCA DIAMANTADA 1014 FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
47	BROCA DIAMANTADA 1015 FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
48	BROCA DIAMANTADA 1016 FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

49	BROCA DIAMANTADA 1016 HL (FG)	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
50	BROCA DIAMANTADA 1190 F FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
51	BROCA DIAMANTADA 1190 FF FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
52	BROCA DIAMANTADA 2135F FG	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
53	BROCA DIAMANTADA 3098FF 1SER NEODIAMOND	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
54	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UNID	21	R\$ 18,47	R\$ 387,87
55	BROCA DIAMANTADA 3118FF 2SER NEODIAMOND	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
56	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNID	15	R\$ 18,47	R\$ 277,05
57	BROCA DIAMANTADA 3195F (FG)	UNID	21	R\$ 18,47	R\$ 387,87
58	BROCA DIAMANTADA 3195FF FG	UNID	21	R\$ 18,47	R\$ 387,87
59	BROCA ENDO-ZÉ.	UNID	23	R\$ 84,71	R\$ 1.948,33
60	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UNID	38	R\$ 84,71	R\$ 3.218,98
67	CALEN SEM PMCC	EST	15	R\$ 153,82	R\$ 2.307,30
68	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27 G	CXA	15	R\$ 153,82	R\$ 2.307,30
70	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/ 100 UND	CXA	15	R\$ 81,25	R\$ 1.218,75
71	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12 UND	BLOCO	15	R\$ 30,09	R\$ 451,35
72	CARTAO DE RX C/ 6 FUROS	UNID	27	R\$ 14,04	R\$ 379,08
73	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CXA	23	R\$ 42,24	R\$ 971,52
74	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CXA	23	R\$ 54,39	R\$ 1.250,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

75	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CXA	38	R\$ 44,47	R\$ 1.689,86
76	CIMENTO ENDOD. + BASE (MTA FILLAPEX 12GR)	KIT	15	R\$ 309,88	R\$ 4.648,20
77	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/ BOC	FCO	15	R\$ 49,05	R\$ 735,75
78	COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PCT	210	R\$ 26,35	R\$ 5.533,50
79	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15-40	CXA	15	R\$ 124,84	R\$ 1.872,60
81	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID	675	R\$ 6,10	R\$ 4.117,50
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	23	R\$ 63,54	R\$ 1.461,42
90	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UNID	23	R\$ 148,90	R\$ 3.424,70
91	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250 ML (ENXAGUANTE)	UNID	75	R\$ 26,75	R\$ 2.006,25
92	ESCAVADOR DUPLO NR 14	UNID	15	R\$ 40,21	R\$ 603,15
93	ESCOVA DE ROBSON	UNID	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
94	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
95	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID	675	R\$ 4,74	R\$ 3.199,50
96	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UNID	27	R\$ 3,28	R\$ 88,56
102	FILME P/RX ODONTOLOGICO. 150 UND (E-SPEED)	CXA	18	R\$ 428,05	R\$ 7.704,90
103	FIO DENTAL 100 MTS	UNID	53	R\$ 7,74	R\$ 410,22
104	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 50	UNID	78	R\$ 9,13	R\$ 712,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

105	FIXADOR ODONT. 475 ML	FCO	23	R\$ 36,83	R\$ 847,09
106	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	FCO	27	R\$ 19,94	R\$ 538,38
107	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	FCO	45	R\$ 19,94	R\$ 897,30
108	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	FCO	45	R\$ 19,94	R\$ 897,30
118	FORMOCRESOL 10 ML	FCO	18	R\$ 61,54	R\$ 1.107,72
120	GESSO COMUM 1000 G	KG	53	R\$ 7,24	R\$ 383,72
121	GESSO PEDRA AMARELO TP III 1 KG	KG	27	R\$ 40,12	R\$ 1.083,24
122	GESSO SALMAO SACO TP 4 1 KG	KG	38	R\$ 60,30	R\$ 2.291,40
123	GODIVA, EM BASTÃO O/ 15 UND	CXA	18	R\$ 155,52	R\$ 2.799,36
124	GORRO, COM TIRAS C/ 100 UND	CXA	90	R\$ 24,68	R\$ 2.221,20
125	GUTTA PERCHA C6 30 120 UND (CONE)	CXA	23	R\$ 197,30	R\$ 4.537,90
126	GUTTA PERCHA C6 35 120 UND (CONE)	CXA	23	R\$ 197,30	R\$ 4.537,90
127	GUTTA PERCHA C6 40 120 UND (CONE)	CXA	23	R\$ 197,30	R\$ 4.537,90
128	GUTTA PERCHA ISO CALIBRADA N. 25	UNID	15	R\$ 197,30	R\$ 2.959,50
129	HEMOSTANK 10 ML	UNID	15	R\$ 61,30	R\$ 919,50
130	HIDROX. CALCIO FOTO BRANCO 2 GR	VIDRO	23	R\$ 153,82	R\$ 3.537,86
131	HIDROX. DE CALCIO PA 10 G	VIDRO	18	R\$ 153,82	R\$ 2.768,76
132	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CXA	23	R\$ 153,82	R\$ 3.537,86
133	IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-LIQ10 G +8 ML	KIT	21	R\$ 153,82	R\$ 3.230,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

134	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	KIT	18	R\$ 153,82	R\$ 2.768,76
135	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM. (IONGLASS C)	KIT	21	R\$ 153,82	R\$ 3.230,22
136	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM. (IONGLASS R) A3	KIT	15	R\$ 153,82	R\$ 2.307,30
137	IONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2 G	UNID	23	R\$ 153,82	R\$ 3.537,86
138	ISOLANTE ISOCRIL 1000 ML	FCO	21	R\$ 143,80	R\$ 3.019,80
139	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UNID	18	R\$ 143,80	R\$ 2.588,40
140	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	23	R\$ 40,12	R\$ 922,76
142	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UND	PCT	23	R\$ 63,54	R\$ 1.461,42
143	LÂMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UND	PCT	23	R\$ 63,54	R\$ 1.461,42
148	LIMALHA CAPSULAR 1 PORC. 50 UND (ALLOY)	UNID	15	R\$ 556,24	R\$ 8.343,60
150	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250 ML	VIDRO	21	R\$ 169,43	R\$ 3.558,03
151	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120 ML	VIDRO	21	R\$ 107,48	R\$ 2.257,08
152	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/ 100 UND	CXA	225	R\$ 67,35	R\$ 15.153,75
153	LUVA DE PROCEDIMENTOS, MÉDIA C/ 100 UND	CXA	450	R\$ 67,35	R\$ 30.307,50
154	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/ 100 UND	CXA	450	R\$ 67,35	R\$ 30.307,50
155	LUVA ESTÉRIL, 7,5 (MÉDIA) D 200 UND	CXA	15	R\$ 423,67	R\$ 6.355,05
157	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UND TRIPLA C/ ELASTICO	CXA	75	R\$ 33,32	R\$ 2.499,00
159	MICROBRUSH PINCEL REG. 100 UND	CXA	27	R\$ 40,12	R\$ 1.083,24
161	OBTURADOR PROVIS. 25 G	UNID	38	R\$ 61,42	R\$ 2.333,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

162	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNID	45	R\$ 18,72	R\$ 842,40
163	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200 ML C/ 01 BICO	UNID	27	R\$ 61,99	R\$ 1.673,73
164	OLEO LUBRIF. AR/BR SPRAY 100 ML	FCO	27	R\$ 61,99	R\$ 1.673,73
165	OTOSPORIN 100 ML	VIDRO	21	R\$ 38,85	R\$ 815,85
166	ÓXIDO DE ZINCO 50 G	UNID	53	R\$ 40,25	R\$ 2.133,25
167	PALATON 225 GR INCOLOR	FCO	15	R\$ 131,87	R\$ 1.978,05
168	PASTA PROFILATICA 90 G MENTA	CXA	18	R\$ 18,68	R\$ 336,24
169	PASTA, EM BASTÃO P/ ACABAMENTO	CXA	18	R\$ 155,94	R\$ 2.806,92
173	PLACA DE VIDRO 10 MM POLIDA	UNID	15	R\$ 69,66	R\$ 1.044,90
176	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UNID	15	R\$ 9,36	R\$ 140,40
177	RESINA ACRIL. VIPI WAVE PO 225 G INCOL	UNID	23	R\$ 125,42	R\$ 2.884,66
178	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UNID	15	R\$ 104,40	R\$ 1.566,00
179	RESINA CHARISMA A2 4 GR	UNID	15	R\$ 198,41	R\$ 2.976,15
180	RESINA LLIS DA2 4 GR - FGM	UNID	15	R\$ 104,40	R\$ 1.566,00
181	RESINA LLIS DA3 4 GR	UNID	15	R\$ 104,40	R\$ 1.566,00
182	RESINA LLIS DA3,5 4 GR	UNID	15	R\$ 104,40	R\$ 1.566,00
183	RESINA LLIS EA1 4 G	UNID	15	R\$ 104,40	R\$ 1.566,00
184	RESINA LLIS EA3 4 GR	UNID	15	R\$ 104,40	R\$ 1.566,00
185	RESINA NATUR SHADE DEN A3	UNID	12	R\$ 81,02	R\$ 972,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

186	RESINA NATUR SHADE DEN A3,5	UNID	23	R\$ 81,02	R\$ 1.863,46
187	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A2	UNID	9	R\$ 81,02	R\$ 729,18
188	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A3	UNID	9	R\$ 81,02	R\$ 729,18
189	RESINA NATUR SHADE ESMALTE B2	UNID	9	R\$ 81,02	R\$ 729,18
190	RESINA OPALLIS FLOW A3,5	UNID	9	R\$ 81,02	R\$ 729,18
191	RESINA OPALLIS REFIL 4G EA3,5	UNID	9	R\$ 81,02	R\$ 729,18
192	RESINA SPECTRA BASIC 4G COR A3	UNID	12	R\$ 81,02	R\$ 972,24
193	RESINA A 14G	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
194	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
195	RESINA A 3,5; 4G.	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
196	RESINA A 4,4G	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
197	RESINA B 3,4G.	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
198	RESINA B 1,4G.	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
199	RESINA B 2,4G.	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
200	RESINA B 3,5; 4G.	UNID	53	R\$ 81,02	R\$ 4.294,06
201	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UNID	18	R\$ 288,94	R\$ 5.200,92
202	REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO 475 ML	FCO	18	R\$ 40,92	R\$ 736,56
203	SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	CXA	90	R\$ 94,65	R\$ 8.518,50
204	SEDA ODONT.4-0 C/ AG 1,7	CXA	60	R\$ 94,65	R\$ 5.679,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

206	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	CXA	8	R\$ 306,54	R\$ 2.452,32
207	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200 G KIT	UNID	14	R\$ 479,21	R\$ 6.708,94
209	SODA CLORADA 1000ML	LITRO	27	R\$ 47,81	R\$ 1.290,87
210	SOLUCAO DE MILTON 1000 ML (HIPOCL.DE SOD)	LITRO	27	R\$ 96,07	R\$ 2.593,89
212	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO	UNID	27	R\$ 11,13	R\$ 300,51
213	SUGADOR CIRURG. DESC.INDIVIDUAL	UNID	27	R\$ 29,91	R\$ 807,57
214	SUGADOR DE SALIVA 40 UND	PCT	30	R\$ 150,48	R\$ 4.514,40
215	SUGADOR ENDODONT. DESC. 20 PONT COLORIDAS	PCT	27	R\$ 98,75	R\$ 2.666,25
216	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM BEST 12 UND	PCT	15	R\$ 19,18	R\$ 287,70
217	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150 UND	PCT	15	R\$ 31,40	R\$ 471,00
218	TIRAS DE POLIESTER 50 UND	PCT	15	R\$ 22,18	R\$ 332,70
219	VASELINA SÓLIDA DE 500 G	POTE	15	R\$ 19,84	R\$ 297,60
220	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLO	23	R\$ 307,65	R\$ 7.075,95
221	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLO	23	R\$ 425,82	R\$ 9.793,86
222	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROLO	38	R\$ 160,85	R\$ 6.112,30
	VALOR TOTAL LOTE V				R\$ 471.502,95

LOTE VI – MATERIAL ODONTOLÓGICO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% (ATAKTEC)2,5 ML C/ 3	PCT	22	R\$ 24,57	R\$ 540,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CXA	7	R\$ 104,78	R\$ 733,46
3	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225 G	VIDRO	7	R\$ 104,78	R\$ 733,46
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 200 G	LITRO	7	R\$ 104,78	R\$ 733,46
5	ADESIVO BOND 2.1 4 ML	FCO	9	R\$ 161,52	R\$ 1.453,68
6	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5 ML	FCO	7	R\$ 161,63	R\$ 1.131,41
7	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UNID	7	R\$ 82,49	R\$ 577,43
8	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	VIDRO	12	R\$ 44,47	R\$ 533,64
9	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	LITRO	13	R\$ 7,35	R\$ 95,55
10	AGULHA GENG 27G LONGA 100 UND	CXA	15	R\$ 80,82	R\$ 1.212,30
11	AGULHA GENG 30G CURTA 100 UND	CXA	15	R\$ 80,82	R\$ 1.212,30
15	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LITRO	45	R\$ 13,62	R\$ 612,90
16	ÁLCOOL, EM GEL 500 G	UNID	17	R\$ 13,62	R\$ 231,54
17	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PCT	12	R\$ 58,97	R\$ 707,64
18	ALGODAO ROLETES 100 UND	PCT	52	R\$ 6,60	R\$ 343,20
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	40	R\$ 29,21	R\$ 1.168,40
21	AMALGAMADOR CAPSULAR SPEED (VIBRAMAT)	UNID	5	R\$ 421,35	R\$ 2.106,75
22	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN 4% AMP 1,8 ML	CXA	7	R\$ 266,42	R\$ 1.864,94
23	ANEST OD BENZOCAINA(BENZOTOP) 20% 12 G	POTE	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
24	ANEST OD CITOCAINA+FEL.3% 1,8 ML	CXA	7	R\$ 266,42	R\$ 1.864,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

25	ANEST OD LIDOCAINA+EP(ALPHACAIN) 2% 1,8 ML	CXA	10	R\$ 277,56	R\$ 2.775,60
26	ANEST OD LIDOCAINA+FEL 2%(NOVOCOL) 1,8 ML	CXA	10	R\$ 277,56	R\$ 2.775,60
27	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/ V 3% AMP 1,8 ML	CXA	9	R\$ 402,09	R\$ 3.618,81
28	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE) 2% 1,8 ML	CXA	9	R\$ 402,09	R\$ 3.618,81
30	AVENTAL, DESCARTÁVEL MANGA CURTA C/ 10 UND	PCT	15	R\$ 78,15	R\$ 1.172,25
31	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UND	PCT	22	R\$ 55,62	R\$ 1.223,64
32	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICA	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
33	BROCA CARBIDE CA N.008 C/ 10	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
34	BROCA CARBIDE FG N.700 CIRURGICA	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
35	BROCA CARBIDE FG N.702 CIRURGICA	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
36	BROCA CARBIDE FG N.700 CIRURGICA	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
37	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PM 5620.45	UNID	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
38	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UNID	5	R\$ 30,09	R\$ 150,45
39	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.03	UNID	5	R\$ 30,09	R\$ 150,45
40	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.04	UNID	5	R\$ 30,09	R\$ 150,45
41	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.05	UNID	5	R\$ 30,09	R\$ 150,45
42	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
43	BROCA DIAMANTADA 1012 FG	UNID	9	R\$ 18,47	R\$ 166,23
44	BROCA DIAMANTADA 1013 FG	UNID	9	R\$ 18,47	R\$ 166,23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

45	BROCA DIAMANTADA 1013 HL FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
46	BROCA DIAMANTADA 1014 FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
47	BROCA DIAMANTADA 1015 FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
48	BROCA DIAMANTADA 1016 FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
49	BROCA DIAMANTADA 1016 HL (FG)	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
50	BROCA DIAMANTADA 1190 F FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
51	BROCA DIAMANTADA 1190 FF FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
52	BROCA DIAMANTADA 2135F FG	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
53	BROCA DIAMANTADA 3098FF 1SER NEODIAMOND	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
54	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UNID	7	R\$ 18,47	R\$ 129,29
55	BROCA DIAMANTADA 3118FF 2SER NEODIAMOND	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
56	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNID	5	R\$ 18,47	R\$ 92,35
57	BROCA DIAMANTADA 3195F (FG)	UNID	7	R\$ 18,47	R\$ 129,29
58	BROCA DIAMANTADA 3195FF FG	UNID	7	R\$ 18,47	R\$ 129,29
59	BROCA ENDO-ZÉ.	UNID	7	R\$ 84,71	R\$ 592,97
60	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UNID	12	R\$ 84,71	R\$ 1.016,52
67	CALEN SEM PMCC	EST	5	R\$ 153,82	R\$ 769,10
68	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27 G	CXA	5	R\$ 153,82	R\$ 769,10
70	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/ 100 UND	CXA	5	R\$ 81,25	R\$ 406,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

71	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12 UND	BLOCO	5	R\$ 30,09	R\$ 150,45
72	CARTAO DE RX C/ 6 FUROS	UNID	9	R\$ 14,04	R\$ 126,36
73	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CXA	7	R\$ 42,24	R\$ 295,68
74	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CXA	7	R\$ 54,39	R\$ 380,73
75	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CXA	12	R\$ 44,47	R\$ 533,64
76	CIMENTO ENDOD. + BASE (MTA FILLAPEX 12GR)	KIT	5	R\$ 309,88	R\$ 1.549,40
77	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/ BOC	FCO	5	R\$ 49,05	R\$ 245,25
78	COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PCT	70	R\$ 26,35	R\$ 1.844,50
79	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15-40	CXA	5	R\$ 124,84	R\$ 624,20
81	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID	225	R\$ 6,10	R\$ 1.372,50
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	7	R\$ 63,54	R\$ 444,78
90	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UNID	7	R\$ 148,90	R\$ 1.042,30
91	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250 ML (ENXAGUANTE)	UNID	25	R\$ 26,75	R\$ 668,75
92	ESCAVADOR DUPLO NR 14	UNID	5	R\$ 40,21	R\$ 201,05
93	ESCOVA DE ROBSON	UNID	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
94	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
95	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID	225	R\$ 4,74	R\$ 1.066,50
96	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM	UNID	9	R\$ 3,28	R\$ 29,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.,: 8CM X 3 CM.				
102	FILME P/RX ODONTOLOGICO. 150 UND (E-SPEED)	CXA	6	R\$ 428,05	R\$ 2.568,30
103	FIO DENTAL 100 MTS	UNID	17	R\$ 7,74	R\$ 131,58
104	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 50	UNID	26	R\$ 9,13	R\$ 237,38
105	FIXADOR ODONT. 475 ML	FCO	7	R\$ 36,83	R\$ 257,81
106	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	FCO	9	R\$ 19,94	R\$ 179,46
107	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	FCO	15	R\$ 19,94	R\$ 299,10
108	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	FCO	15	R\$ 19,94	R\$ 299,10
118	FORMOCRESOL 10 ML	FCO	6	R\$ 61,54	R\$ 369,24
120	GESSO COMUM 1000 G	KG	17	R\$ 7,24	R\$ 123,08
121	GESSO PEDRA AMARELO TP III 1 KG	KG	9	R\$ 40,12	R\$ 361,08
122	GESSO SALMAO SACO TP 4 1 KG	KG	12	R\$ 60,30	R\$ 723,60
123	GODIVA, EM BASTÃO O/ 15 UND	CXA	6	R\$ 155,52	R\$ 933,12
124	GORRO, COM TIRAS C/ 100 UND	CXA	30	R\$ 24,68	R\$ 740,40
125	GUTTA PERCHA C6 30 120 UND (CONE)	CXA	7	R\$ 197,30	R\$ 1.381,10
126	GUTTA PERCHA C6 35 120 UND (CONE)	CXA	7	R\$ 197,30	R\$ 1.381,10
127	GUTTA PERCHA C6 40 120 UND (CONE)	CXA	7	R\$ 197,30	R\$ 1.381,10
128	GUTTA PERCHA ISO CALIBRADA N. 25	UNID	5	R\$ 197,30	R\$ 986,50
129	HEMOSTANK 10 ML	UNID	5	R\$ 61,30	R\$ 306,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

130	HIDROX. CALCIO FOTO BRANCO 2 GR	VIDRO	7	R\$ 153,82	R\$ 1.076,74
131	HIDROX. DE CALCIO PA 10 G	VIDRO	6	R\$ 153,82	R\$ 922,92
132	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CXA	7	R\$ 153,82	R\$ 1.076,74
133	IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-LIQ10 G +8 ML	KIT	7	R\$ 153,82	R\$ 1.076,74
134	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	KIT	6	R\$ 153,82	R\$ 922,92
135	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM. (IONGLASS C)	KIT	7	R\$ 153,82	R\$ 1.076,74
136	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM. (IONGLASS R) A3	KIT	5	R\$ 153,82	R\$ 769,10
137	IONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2 G	UNID	7	R\$ 153,82	R\$ 1.076,74
138	ISOLANTE ISOCRIL 1000 ML	FCO	7	R\$ 143,80	R\$ 1.006,60
139	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UNID	6	R\$ 143,80	R\$ 862,80
140	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	7	R\$ 40,12	R\$ 280,84
142	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UND	PCT	7	R\$ 63,54	R\$ 444,78
143	LÂMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UND	PCT	7	R\$ 63,54	R\$ 444,78
148	LIMALHA CAPSULAR 1 PORC. 50 UND (ALLOY)	UNID	5	R\$ 556,24	R\$ 2.781,20
150	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250 ML	VIDRO	7	R\$ 169,43	R\$ 1.186,01
151	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120 ML	VIDRO	7	R\$ 107,48	R\$ 752,36
152	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/ 100 UND	CXA	75	R\$ 67,35	R\$ 5.051,25
153	LUVA DE PROCEDIMENTOS, MÉDIA C/ 100 UND	CXA	150	R\$ 67,35	R\$ 10.102,50
154	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/ 100 UND	CXA	150	R\$ 67,35	R\$ 10.102,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

155	LUVA ESTÉRIL, 7,5 (MÉDIA) D 200 UND	CXA	5	R\$ 423,67	R\$ 2.118,35
157	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UND TRIPLA C/ ELASTICO	CXA	25	R\$ 33,32	R\$ 833,00
159	MICROBRUSH PINCEL REG. 100 UND	CXA	9	R\$ 40,12	R\$ 361,08
161	OBTURADOR PROVIS. 25 G	UNID	12	R\$ 61,42	R\$ 737,04
162	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNID	15	R\$ 18,72	R\$ 280,80
163	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200 ML C/ 01 BICO	UNID	9	R\$ 61,99	R\$ 557,91
164	OLEO LUBRIF. AR/BR SPRAY 100 ML	FCO	9	R\$ 61,99	R\$ 557,91
165	OTOSPORIN 100 ML	VIDRO	7	R\$ 38,85	R\$ 271,95
166	ÓXIDO DE ZINCO 50 G	UNID	17	R\$ 40,25	R\$ 684,25
167	PALATON 225 GR INCOLOR	FCO	5	R\$ 131,87	R\$ 659,35
168	PASTA PROFILÁTICA 90 G MENTA	CXA	6	R\$ 18,68	R\$ 112,08
169	PASTA, EM BASTÃO P/ ACABAMENTO	CXA	6	R\$ 155,94	R\$ 935,64
173	PLACA DE VIDRO 10 MM POLIDA	UNID	5	R\$ 69,66	R\$ 348,30
176	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UNID	5	R\$ 9,36	R\$ 46,80
177	RESINA ACRIL. VIPI WAVE PO 225 G INCOL	UNID	7	R\$ 125,42	R\$ 877,94
178	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UNID	5	R\$ 104,40	R\$ 522,00
179	RESINA CHARISMA A2 4 GR	UNID	5	R\$ 198,41	R\$ 992,05
180	RESINA LLIS DA2 4 GR - FGM	UNID	5	R\$ 104,40	R\$ 522,00
181	RESINA LLIS DA3 4 GR	UNID	5	R\$ 104,40	R\$ 522,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

182	RESINA LLIS DA3,5 4 GR	UNID	5	R\$ 104,40	R\$ 522,00
183	RESINA LLIS EA1 4 G	UNID	5	R\$ 104,40	R\$ 522,00
184	RESINA LLIS EA3 4 GR	UNID	5	R\$ 104,40	R\$ 522,00
185	RESINA NATUR SHADE DEN A3	UNID	4	R\$ 81,02	R\$ 324,08
186	RESINA NATUR SHADE DEN A3,5	UNID	7	R\$ 81,02	R\$ 567,14
187	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A2	UNID	3	R\$ 81,02	R\$ 243,06
188	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A3	UNID	3	R\$ 81,02	R\$ 243,06
189	RESINA NATUR SHADE ESMALTE B2	UNID	3	R\$ 81,02	R\$ 243,06
190	RESINA OPALLIS FLOW A3,5	UNID	3	R\$ 81,02	R\$ 243,06
191	RESINA OPALLIS REFIL 4G EA3,5	UNID	3	R\$ 81,02	R\$ 243,06
192	RESINA SPECTRA BASIC 4G COR A3	UNID	4	R\$ 81,02	R\$ 324,08
193	RESINA A 14G	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
194	RESINA A 2,5; SESSENTA DE CADA 4G	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
195	RESINA A 3,5; 4G.	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
196	RESINA A 4,4G	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
197	RESINA B 3,4G.	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
198	RESINA B 1,4G.	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
199	RESINA B 2,4G.	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34
200	RESINA B 3,5; 4G.	UNID	17	R\$ 81,02	R\$ 1.377,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

201	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UNID	6	R\$ 288,94	R\$ 1.733,64
202	REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO 475 ML	FCO	6	R\$ 40,92	R\$ 245,52
203	SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	CXA	30	R\$ 94,65	R\$ 2.839,50
204	SEDA ODONT.4-0 C/ AG 1,7	CXA	20	R\$ 94,65	R\$ 1.893,00
206	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	CXA	2	R\$ 306,54	R\$ 613,08
207	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200 G KIT	UNID	4	R\$ 479,21	R\$ 1.916,84
209	SODA CLORADA 1000ML	LITRO	9	R\$ 47,81	R\$ 430,29
210	SOLUCAO DE MILTON 1000 ML (HIPOCL.DE SOD)	LITRO	9	R\$ 96,07	R\$ 864,63
212	SORO FISIOLÓGICO 500 ML FRASCO	UNID	9	R\$ 11,13	R\$ 100,17
213	SUGADOR CIRURG. DESC.INDIVIDUAL	UNID	9	R\$ 29,91	R\$ 269,19
214	SUGADOR DE SALIVA 40 UND	PCT	10	R\$ 150,48	R\$ 1.504,80
215	SUGADOR ENDODONT. DESC. 20 PONT COLORIDAS	PCT	9	R\$ 98,75	R\$ 888,75
216	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM BEST 12 UND	PCT	5	R\$ 19,18	R\$ 95,90
217	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150 UND	PCT	5	R\$ 31,40	R\$ 157,00
218	TIRAS DE POLIESTER 50 UND	PCT	5	R\$ 22,18	R\$ 110,90
219	VASELINA SÓLIDA DE 500 G	POTE	5	R\$ 19,84	R\$ 99,20
220	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLO	7	R\$ 307,65	R\$ 2.153,55
221	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLO	7	R\$ 425,82	R\$ 2.980,74
222	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROLO	12	R\$ 160,85	R\$ 1.930,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	VALOR TOTAL LOTE VI				R\$ 153.438,91
--	----------------------------	--	--	--	---------------------------

LOTE VII – INSTRUMENTAL (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	UNID	27	R\$ 87,94	R\$ 2.374,38
2	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	UNID	27	R\$ 87,94	R\$ 2.374,38
3	ALAVANCA SELDIN RT 2	UNID	15	R\$ 87,94	R\$ 1.319,10
4	ALVEOLO TOMO RT	UNID	15	R\$ 51,27	R\$ 769,05
5	APLICADOR DYCAL ANG.	UNID	15	R\$ 15,16	R\$ 227,40
6	BRUNIDOR SIMPLES NR. 29	UNID	27	R\$ 49,05	R\$ 1.324,35
7	BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	15	R\$ 87,24	R\$ 1.308,60
8	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	90	R\$ 31,60	R\$ 2.844,00
9	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	90	R\$ 31,60	R\$ 2.844,00
10	CABO P/ ESPELHO	UNID	21	R\$ 6,85	R\$ 143,85
11	CAIXA RETANGULAR 05LTS C/ TAMPA	UNID	21	R\$ 135,99	R\$ 2.855,79
12	CAIXA RETANGULAR 10LTS C/ TAMPA	UNID	15	R\$ 198,41	R\$ 2.976,15
13	CALCADOR HOLEMBACK N. 2	UNID	15	R\$ 49,05	R\$ 735,75
14	CALCADOR HOLEMBACK N. 6	UNID	21	R\$ 49,05	R\$ 1.030,05
15	CANETA ALTA ROTACAO PERFECTA MINI	UNID	15	R\$ 918,52	R\$ 13.777,80
16	CONTRA ANGULO INTRA	UNID	15	R\$ 841,60	R\$ 12.624,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17	CUBA RED. P/ASSEPSIA 160ML	UNID	15	R\$ 84,71	R\$ 1.270,65
18	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9X4,5CM 240ML	UNID	15	R\$ 150,48	R\$ 2.257,20
19	CUBA RIM INOX	UND	90	R\$ 141,75	R\$ 12.757,50
20	CURETA DE GRACEY 11-12	UNID	15	R\$ 93,40	R\$ 1.401,00
21	CURETA DE GRACEY 5-6	UNID	15	R\$ 93,40	R\$ 1.401,00
22	CURETA DE GRACEY 7-8	UNID	15	R\$ 93,40	R\$ 1.401,00
23	CURETA DE LUCAS 85	UNID	15	R\$ 93,40	R\$ 1.401,00
24	DESTILADOR DE ÁGUA 220V 60HZ	UNID	18	R\$ 3.165,78	R\$ 56.984,04
25	ESPATULA DE INSERCAO P/ RESINA INOX	UNID	18	R\$ 54,88	R\$ 987,84
26	ESPATULA NR. 36	UNID	15	R\$ 54,88	R\$ 823,20
27	ESPATULA NR.07	UNID	15	R\$ 54,88	R\$ 823,20
28	ESPATULA NR.31	UNID	15	R\$ 54,88	R\$ 823,20
29	ESPELHO ODONT. N 03	UNID	53	R\$ 7,69	R\$ 407,57
30	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM	UND	90	R\$ 24,06	R\$ 2.165,40
31	FORCEPS 1 ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
32	FORCEPS 150 ADULTO	UNID	27	R\$ 205,11	R\$ 5.537,97
33	FORCEPS 16 ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
34	FORCEPS 17 ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
35	FORCEPS 18L ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

36	FORCEPS 18R ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
37	FORCEPS 6 INFANTIL	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
38	FORCEPS 65 ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
39	FORCEPS 69 ADULTO	UNID	15	R\$ 205,11	R\$ 3.076,65
40	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER H	UNID	15	R\$ 1.538,30	R\$ 23.074,50
41	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	21	R\$ 1.061,20	R\$ 22.285,20
42	LAMPARINA HANNAU LIFE POINT - JON	UNID	15	R\$ 82,49	R\$ 1.237,35
43	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	CXA	15	R\$ 111,35	R\$ 1.670,25
44	LIMA 45-80 25MM KERR 2SERIE C/ 06	CXA	15	R\$ 111,35	R\$ 1.670,25
45	LIMA P/ OSSO NR 11	UNID	15	R\$ 62,08	R\$ 931,20
46	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UNID	23	R\$ 143,46	R\$ 3.299,58
47	MANDRIL PM P/LIXA CONICO	UNID	15	R\$ 34,77	R\$ 521,55
48	MICRO MOTOR INTRA MASTER II	UNID	6	R\$ 846,07	R\$ 5.076,42
49	MUFLA NR.6 C/ PINO	UNID	15	R\$ 437,18	R\$ 6.557,70
50	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UNID	15	R\$ 836,03	R\$ 12.540,45
51	PEDRA DE AFIAR	UNID	15	R\$ 40,59	R\$ 608,85
52	PINÇA CHERON 24 CM	UND	90	R\$ 234,75	R\$ 21.127,50
53	PINÇA CLINICA S/ MOLA NR 317	UNID	27	R\$ 68,01	R\$ 1.836,27
54	PINÇA CRILLE CURVA 14 CM	UND	90	R\$ 108,66	R\$ 9.779,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

55	PINÇA CRILLE RETA 14 CM	UND	90	R\$ 108,66	R\$ 9.779,40
56	PINÇA DE ADSON 12 CM 1X2 DENTES	UND	90	R\$ 87,48	R\$ 7.873,20
57	PINÇA DE ADSON 12 CM COM SERRILHA	UND	90	R\$ 87,48	R\$ 7.873,20
58	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	UND	90	R\$ 104,74	R\$ 9.426,60
59	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	UND	90	R\$ 104,74	R\$ 9.426,60
60	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UND	90	R\$ 182,31	R\$ 16.407,90
61	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 10 CM	UND	90	R\$ 104,74	R\$ 9.426,60
62	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	UND	90	R\$ 104,74	R\$ 9.426,60
63	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UND	90	R\$ 112,86	R\$ 10.157,40
64	PINÇA PEAN MURPH PARA ASSEPSIA 16CM	UND	90	R\$ 152,29	R\$ 13.706,10
65	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	90	R\$ 104,74	R\$ 9.426,60
66	PORTA AMALGAMA ADULTO	UNID	15	R\$ 98,31	R\$ 1.474,65
67	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	18	R\$ 102,20	R\$ 1.839,60
68	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNID	14	R\$ 126,05	R\$ 1.764,70
69	SINDESMOTOMO DUPLO	UNID	14	R\$ 129,92	R\$ 1.818,88
70	SONDA EXPLORADORA N.5	UNID	14	R\$ 51,93	R\$ 727,02
71	TENTACÂNULA 15CM	UND	90	R\$ 36,64	R\$ 3.297,60
72	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	UND	90	R\$ 86,39	R\$ 7.775,10
73	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	UND	90	R\$ 112,74	R\$ 10.146,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

74	TESOURA MET.ZEMBAUM RETA 12 CM	UND	90	R\$ 127,34	R\$ 11.460,60
75	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	UND	90	R\$ 104,74	R\$ 9.426,60
	VALOR TOTAL LOTE VII				R\$ 439.461,64

LOTE VIII – INSTRUMENTAL (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	UNID	9	R\$ 87,94	R\$ 791,46
2	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	UNID	9	R\$ 87,94	R\$ 791,46
3	ALAVANCA SELDIN RT 2	UNID	5	R\$ 87,94	R\$ 439,70
4	ALVEOLO TOMO RT	UNID	5	R\$ 51,27	R\$ 256,35
5	APLICADOR DYCAL ANG.	UNID	5	R\$ 15,16	R\$ 75,80
6	BRUNIDOR SIMPLES NR. 29	UNID	9	R\$ 49,05	R\$ 441,45
7	BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	5	R\$ 87,24	R\$ 436,20
8	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
9	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
10	CABO P/ ESPELHO	UNID	7	R\$ 6,85	R\$ 47,95
11	CAIXA RETANGULAR 05LTS C/ TAMPA	UNID	7	R\$ 135,99	R\$ 951,93
12	CAIXA RETANGULAR 10LTS C/ TAMPA	UNID	5	R\$ 198,41	R\$ 992,05
13	CALCADOR HOLEMBACK N. 2	UNID	5	R\$ 49,05	R\$ 245,25
14	CALCADOR HOLEMBACK N. 6	UNID	7	R\$ 49,05	R\$ 343,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15	CANETA ALTA ROTACAO PERFECTA MINI	UNID	5	R\$ 918,52	R\$ 4.592,60
16	CONTRA ANGULO INTRA	UNID	5	R\$ 841,60	R\$ 4.208,00
17	CUBA RED. P/ASSEPSIA 160ML	UNID	5	R\$ 84,71	R\$ 423,55
18	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9X4,5CM 240ML	UNID	5	R\$ 150,48	R\$ 752,40
19	CUBA RIM INOX	UND	30	R\$ 141,75	R\$ 4.252,50
20	CURETA DE GRACEY 11-12	UNID	5	R\$ 93,40	R\$ 467,00
21	CURETA DE GRACEY 5-6	UNID	5	R\$ 93,40	R\$ 467,00
22	CURETA DE GRACEY 7-8	UNID	5	R\$ 93,40	R\$ 467,00
23	CURETA DE LUCAS 85	UNID	5	R\$ 93,40	R\$ 467,00
24	DESTILADOR DE ÁGUA 220V 60HZ	UNID	6	R\$ 3.165,78	R\$ 18.994,68
25	ESPATULA DE INSERCAO P/ RESINA INOX	UNID	6	R\$ 54,88	R\$ 329,28
26	ESPATULA NR. 36	UNID	5	R\$ 54,88	R\$ 274,40
27	ESPATULA NR.07	UNID	5	R\$ 54,88	R\$ 274,40
28	ESPATULA NR.31	UNID	5	R\$ 54,88	R\$ 274,40
29	ESPELHO ODONT. N 03	UNID	17	R\$ 7,69	R\$ 130,73
30	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM	UND	30	R\$ 24,06	R\$ 721,80
31	FORCEPS 1 ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
32	FORCEPS 150 ADULTO	UNID	9	R\$ 205,11	R\$ 1.845,99
33	FORCEPS 16 ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

34	FORCEPS 17 ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
35	FORCEPS 18L ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
36	FORCEPS 18R ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
37	FORCEPS 6 INFANTIL	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
38	FORCEPS 65 ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
39	FORCEPS 69 ADULTO	UNID	5	R\$ 205,11	R\$ 1.025,55
40	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER H	UNID	5	R\$ 1.538,30	R\$ 7.691,50
41	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	7	R\$ 1.061,20	R\$ 7.428,40
42	LAMPARINA HANNAU LIFE POINT - JON	UNID	5	R\$ 82,49	R\$ 412,45
43	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	CXA	5	R\$ 111,35	R\$ 556,75
44	LIMA 45-80 25MM KERR 2SERIE C/ 06	CXA	5	R\$ 111,35	R\$ 556,75
45	LIMA P/ OSSO NR 11	UNID	5	R\$ 62,08	R\$ 310,40
46	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UNID	7	R\$ 143,46	R\$ 1.004,22
47	MANDRIL PM P/LIXA CONICO	UNID	5	R\$ 34,77	R\$ 173,85
48	MICRO MOTOR INTRA MASTER II	UNID	2	R\$ 846,07	R\$ 1.692,14
49	MUFLA NR.6 C/ PINO	UNID	5	R\$ 437,18	R\$ 2.185,90
50	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UNID	5	R\$ 836,03	R\$ 4.180,15
51	PEDRA DE AFIAR	UNID	5	R\$ 40,59	R\$ 202,95
52	PINÇA CHERON 24 CM	UND	30	R\$ 234,75	R\$ 7.042,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

53	PINÇA CLINICA S/ MOLA NR 317	UNID	9	R\$ 68,01	R\$ 612,09
54	PINÇA CRILLE CURVA 14 CM	UND	30	R\$ 108,66	R\$ 3.259,80
55	PINÇA CRILLE RETA 14 CM	UND	30	R\$ 108,66	R\$ 3.259,80
56	PINÇA DE ADSON 12 CM 1X2 DENTES	UND	30	R\$ 87,48	R\$ 2.624,40
57	PINÇA DE ADSON 12 CM COM SERRILHA	UND	30	R\$ 87,48	R\$ 2.624,40
58	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	UND	30	R\$ 104,74	R\$ 3.142,20
59	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	UND	30	R\$ 104,74	R\$ 3.142,20
60	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UND	30	R\$ 182,31	R\$ 5.469,30
61	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 10 CM	UND	30	R\$ 104,74	R\$ 3.142,20
62	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	UND	30	R\$ 104,74	R\$ 3.142,20
63	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UND	30	R\$ 112,86	R\$ 3.385,80
64	PINÇA PEAN MURPH PARA ASSEPSIA 16CM	UND	30	R\$ 152,29	R\$ 4.568,70
65	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	30	R\$ 104,74	R\$ 3.142,20
66	PORTA AMALGAMA ADULTO	UNID	5	R\$ 98,31	R\$ 491,55
67	PORTA MATRIZ IVORY	UNID	6	R\$ 102,20	R\$ 613,20
68	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNID	4	R\$ 126,05	R\$ 504,20
69	SINDESMOTOMO DUPLO	UNID	4	R\$ 129,92	R\$ 519,68
70	SONDA EXPLORADORA N.5	UNID	4	R\$ 51,93	R\$ 207,72
71	TENTACÂNULA 15CM	UND	30	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

72	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	UND	30	R\$ 86,39	R\$ 2.591,70
73	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	UND	30	R\$ 112,74	R\$ 3.382,20
74	TESOURA MET.ZEMBAUM RETA 12 CM	UND	30	R\$ 127,34	R\$ 3.820,20
75	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	UND	30	R\$ 104,74	R\$ 3.142,20
	VALOR TOTAL LOTE VIII				R\$ 146.181,18

LOTE IX – EQUIPAMENTOS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	45	R\$ 177,96	R\$ 8.008,20
2	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	45	R\$ 177,96	R\$ 8.008,20
3	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO) (MOD. BPLP200)	UNID	45	R\$ 275,38	R\$ 12.392,10
4	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	45	R\$ 177,96	R\$ 8.008,20
5	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	8	R\$ 195,48	R\$ 1.563,84
6	AP. DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	27	R\$ 376,07	R\$ 10.153,89
7	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCURIO SOBRE RODÍZIO (PEDESTAL) MOD. AG052	UNID	27	R\$ 2.693,70	R\$ 72.729,90
8	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE AZUL	UNID	14	R\$ 90,14	R\$ 1.261,96
9	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 12 LITROS	UNID	23	R\$ 203,15	R\$ 4.672,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 20 LITROS	UNID	15	R\$ 291,94	R\$ 4.379,10
11	BISTURI ELETRÔNICO BP-400 PLUS	UNID	1	R\$ 45.038,94	R\$ 45.038,94
12	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UNID	27	R\$ 585,24	R\$ 15.801,48
13	COPO UMIDIFICADOR FRA PLASTICO P/OXIGENIO 250ML / MOD. UF110	UNID	27	R\$ 126,71	R\$ 3.421,17
14	DISPENSER P/COPOS ÁGUA 180/200ML	UNID	15	R\$ 168,54	R\$ 2.528,10
15	DISPENSADOR PARA ALCCOL EM GEL	UNID	90	R\$ 96,96	R\$ 8.726,40
16	DISPENSADOR PARA SABONETE	UNID	90	R\$ 96,96	R\$ 8.726,40
17	DSPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	UNID	90	R\$ 90,90	R\$ 8.181,00
18	ELETROCARDÍOGRAFO ECG 12 CANAIS	UNID	1	R\$ 8.843,15	R\$ 8.843,15
19	INALADOR NEBUL.HOSP.4 SAIDA C/ CARRO	UNID	8	R\$ 6.358,05	R\$ 50.864,40
20	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	27	R\$ 388,71	R\$ 10.495,17
21	LANTERNA PEQUENA P/ EXAME CLÍNICO - LED	UNID	26	R\$ 43,64	R\$ 1.134,64
22	LARINGOSCOPICO ADULTO COM A LÂMINA RETA E CURVA.	UNID	14	R\$ 592,91	R\$ 8.300,74
23	LARINGOSCOPICO INFANTIL COM A LÂMINA RETA E CURVA.	UNID	14	R\$ 592,91	R\$ 8.300,74
24	LARINGOSCOPIO C/ 3 LAM 1/2/3 CURVA M	KIT	6	R\$ 1.745,63	R\$ 10.473,78
25	LIXEIRA PLAST C/PEDAL CAP 40 L	UNID	15	R\$ 430,38	R\$ 6.455,70
26	MALETA P/ MEDICAMENTOS C/ 03 BANDEJA	UNID	8	R\$ 389,75	R\$ 3.118,00
27	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	23	R\$ 427,38	R\$ 9.829,74
28	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	23	R\$ 427,38	R\$ 9.829,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

29	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	23	R\$ 427,38	R\$ 9.829,74
30	MONITOR GLICEMIA ONCAL PLUS	UNID	90	R\$ 96,43	R\$ 8.678,70
31	MOP PO REFIL 40CMX15	UNID	30	R\$ 210,37	R\$ 6.311,10
32	MOP UMIDO REFIL 290G	UNID	30	R\$ 66,21	R\$ 1.986,30
33	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UNID	189	R\$ 12,62	R\$ 2.385,18
34	OFTALMOSCOPIO COMPLETO C/ ESTOJO 5 ABERTURAS + 19 LENTES	UNID	5	R\$ 3.909,63	R\$ 19.548,15
35	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS CABO METAL	UNID	5	R\$ 1.324,27	R\$ 6.621,35
36	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2	UNID	15	R\$ 196,38	R\$ 2.945,70
37	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UNID	15	R\$ 577,87	R\$ 8.668,05
38	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	15	R\$ 418,35	R\$ 6.275,25
39	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	15	R\$ 418,35	R\$ 6.275,25
40	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	15	R\$ 418,35	R\$ 6.275,25
41	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	105	R\$ 29,85	R\$ 3.134,25
42	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	75	R\$ 179,07	R\$ 13.430,25
	VALOR TOTAL LOTE IX				R\$ 453.611,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

LOTE X – EQUIPAMENTOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
1	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	15	R\$ 177,96	R\$ 2.669,40
2	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	15	R\$ 177,96	R\$ 2.669,40
3	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO) (MOD. BPLP200)	UNID	15	R\$ 275,38	R\$ 4.130,70
4	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	15	R\$ 177,96	R\$ 2.669,40
5	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	2	R\$ 195,48	R\$ 390,96
6	AP. DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	9	R\$ 376,07	R\$ 3.384,63
7	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCURIO SOBRE RODÍZIO (PEDESTAL) MOD. AG052	UNID	9	R\$ 2.693,70	R\$ 24.243,30
8	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE AZUL	UNID	4	R\$ 90,14	R\$ 360,56
9	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 12 LITROS	UNID	7	R\$ 203,15	R\$ 1.422,05
10	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 20 LITROS	UNID	5	R\$ 291,94	R\$ 1.459,70
11	BISTURI ELETRÔNICO BP-400 PLUS	UNID	1	R\$ 45.038,94	R\$ 45.038,94
12	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UNID	9	R\$ 585,24	R\$ 5.267,16
13	COPO UMIDIFICADOR FRA PLASTICO P/OXIGENIO 250ML / MOD. UF110	UNID	9	R\$ 126,71	R\$ 1.140,39
14	DISPENSER P/COPOS ÁGUA 180/200ML	UNID	5	R\$ 168,54	R\$ 842,70
15	DISPENSADOR PARA ALCCOL EM GEL	UNID	30	R\$ 96,96	R\$ 2.908,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16	DISPENSADOR PARA SABONETE	UNID	30	R\$ 96,96	R\$ 2.908,80
17	DSPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	UNID	30	R\$ 90,90	R\$ 2.727,00
18	ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS	UNID	1	R\$ 8.843,15	R\$ 8.843,15
19	INALADOR NEBUL.HOSP.4 SAIDA C/ CARRO	UNID	2	R\$ 6.358,05	R\$ 12.716,10
20	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	9	R\$ 388,71	R\$ 3.498,39
21	LANTERNA PEQUENA P/ EXAME CLÍNICO - LED	UNID	8	R\$ 43,64	R\$ 349,12
22	LARINGOSCOPICO ADULTO COM A LÂMINA RETA E CURVA.	UNID	4	R\$ 592,91	R\$ 2.371,64
23	LARINGOSCOPICO INFANTIL COM A LÂMINA RETA E CURVA.	UNID	4	R\$ 592,91	R\$ 2.371,64
24	LARINGOSCOPIO C/ 3 LAM 1/2/3 CURVA M	KIT	2	R\$ 1.745,63	R\$ 3.491,26
25	LIXEIRA PLAST C/PEDAL CAP 40 L	UNID	5	R\$ 430,38	R\$ 2.151,90
26	MALETA P/ MEDICAMENTOS C/ 03 BANDEJA	UNID	2	R\$ 389,75	R\$ 779,50
27	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	7	R\$ 427,38	R\$ 2.991,66
28	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	7	R\$ 427,38	R\$ 2.991,66
29	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	7	R\$ 427,38	R\$ 2.991,66
30	MONITOR GLICEMIA ONCAL PLUS	UNID	30	R\$ 96,43	R\$ 2.892,90
31	MOP PO REFIL 40CMX15	UNID	10	R\$ 210,37	R\$ 2.103,70
32	MOP UMIDO REFIL 290G	UNID	10	R\$ 66,21	R\$ 662,10
33	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UNID	63	R\$ 12,62	R\$ 795,06
34	OFTALMOSCOPIO COMPLETO C/ ESTOJO 5 ABERTURAS + 19 LENTES	UNID	1	R\$ 3.909,63	R\$ 3.909,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

35	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS CABO METAL	UNID	1	R\$ 1.324,27	R\$ 1.324,27
36	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2	UNID	5	R\$ 196,38	R\$ 981,90
37	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UNID	5	R\$ 577,87	R\$ 2.889,35
38	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	5	R\$ 418,35	R\$ 2.091,75
39	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	5	R\$ 418,35	R\$ 2.091,75
40	RESSUSCITADOR INFANTIL C/ RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	5	R\$ 418,35	R\$ 2.091,75
41	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	35	R\$ 29,85	R\$ 1.044,75
42	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	25	R\$ 179,07	R\$ 4.476,75
	VALOR TOTAL LOTE X				R\$ 177.137,23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CPL/DP
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para fornecimento dos produtos, nós, abaixo assinados, propomos fornecer os produtos referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ _____ (____)_____.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os produtos;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de entrega: de até ____ (____) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em ____ de ____ de 2022.

(assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome por extenso)

(RG, CPF, cargo)

(nº da conta corrente, banco e agência)

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CPL/DP
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s)., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, ___ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)

RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – CPL/DP
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº __/__/2022 – CPL/DP
Processo Administrativo nº 2022.0603.001/2022 - SEMUS
Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2022.0603.001/2022 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de _____**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de _____ - _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2022.0603.001/2022 - SEMUS** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.



4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFCIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFCIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFCIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFCIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior



poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à



BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente



de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou inpropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL/DP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022– CPL/DP

Processo nº 2022.0603.001/2022 - SEMUS

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2022 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa _____ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de _____ - _____.

OBJETO:

Registro de Preços de _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

xxxxxxx - Tipo - _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Dom Pedro (MA), ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CPL/DP
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2022 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM
PEDRO/MA** E A EMPRESA.....,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela ____/____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **EDITAL nº. 024/2022 – CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0603.001/2022 - SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição _____**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de _____ de acordo com a sua necessidade.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os **bens** serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **bens** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

4.5. No ato de entrega dos **bens** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6. O armazenamento e o transporte dos **bens** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos **bens** no local determinado pela Administração.

4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.9. Os **bens** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **bens** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.10. Os **bens** adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

4.11. Não serão aceitos **bens** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



4.12. Não serão aceitos **bens** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.13. Por ocasião do fornecimento, os **bens** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$......(.....) e são irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até __/__/__, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

-----	-----

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- l) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- m) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **bens**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- n) receber os **bens** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- o) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **bens**;



- p) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **bens** reprovados no recebimento provisório;
- q) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **bens** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- r) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- s) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **bens**;
- t) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- u) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- v) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- q) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- r) entregar os **bens** no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- s) substituir os **bens** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- t) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do **bem** (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irre recuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- u) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- w) identificar seu pessoal na entrega dos **bens**;
- x) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- y) responsabilizar-se pela qualidade dos **bens** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



- z) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- aa) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os **bens**;
- bb) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- cc) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- dd) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- ee) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos **bens**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- ff) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **produtos** entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **produtos** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;



12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG n°:

RG n°:

CPF n°:

CPF n°: